



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA A DISTÂNCIA - D/CCPedL/CECH**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519585 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 15/2025/D/CCPedL/CECH

São Carlos, 11 de fevereiro de 2025.

Para: Conselho do CECH- CECH/UFSCar

Assunto: Número de vagas nos polos das Turmas 021 e 024.

Prezados conselheiros do Centro de Educação e Ciências Humanas,

Em momento anterior, novembro e dezembro de 2024, este conselho discutiu como item de pauta, a ampliação do número de vagas ofertadas pelo curso de Pedagogia EaD. Como parte desse processo de atualização das informações do curso junto ao MEC será preciso adequar em nossa base de dados, a listagem de polos ativos e suas respectivas vagas.

Nas ofertas de 2007 a 2013, o curso de Licenciatura em Pedagogia da UAB-UFSCar, disponibilizou suas vagas, alternadamente, entre 14 polos de apoio presencial (Bálsamo-SP, Igarapava-SP, Jales-SP, Itapevi-SP, São Carlos-SP, São José dos Campos-SP, Apiaí-SP, Itapeçerica da Serra-SP, Tarumã-SP, Jandira-SP, Itapetininga-SP, Guarulhos-SP, Cubatão-SP, Jaú-SP), com os quais estabeleceu uma relação formal por meio de Acordo de Cooperação Técnica (a Prefeitura e o Polo de um lado e a Universidade com seus setores de outro, tendo o MEC/CAPES como membro efetivo de parceria).

Para os estudantes que ingressaram nas duas últimas ofertas, 2021 com 150 vagas e 2024 com 650 vagas foram indicados os polos abaixo:

Polos ano 2021:

- Araraquara - 20 vagas
- Bragança Paulista - 20 vagas
- Franca - 20 vagas
- Itapevi - 20 vagas
- São José do Rio Preto - 25 vagas
- São José dos Campos - 25 vagas
- Votorantim - 20 vagas

Polos ano 2024:

- Apiaí – SP (Centro)
- Bertioga – SP (Bairro Indaiá)
- Botucatu
- Itapevi - SP (Jardim Itapevi)
- Peruíbe – SP (Balneário Stella Maris)
- Osasco – SP (Centro)
- São Paulo – SP (Jardim Nardini – Jaraguá – UniCEU Vila Atlântica)
- São Paulo – SP (São João Clímaco – UniCEU Meninos)
- São Paulo – SP (Jardim São Carlos – UniCEU Parque São Carlos)
- São Paulo – SP (Interlagos - UniCEU Cidade Dutra)
- São Paulo – SP (Parque Bristol - UniCEU Parque Bristol)
- Santos
- Votuporanga

Cada polo disponibilizou 50 vagas no referido ano.

Sem mais, solicitamos que o conselho inclua como item de pauta esse assunto e nos permita encaminhar essa alteração ao Conselho Universitário.

Desde já, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que for necessário.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Profa. Dra. Diléia Aparecida Martins

Coordenadora do Curso de Pedagogia a distância- UAB/ UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Dileia Aparecida Martins, Coordenador(a) de Curso**, em 11/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1742825** e o código CRC **84734235**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003875/2025-68

SEI nº 1742825

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CoC-CECH/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8351 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 10/2025/CoC-CECH/CECH

São Carlos, 12 de fevereiro de 2025.

Para:

Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância - CCPedL/D

**Assunto: Adequação da listagem dos polos ativos e respectivas vagas das Turmas 021 e 024**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o Ofício nº 15/2025/D/CCPedL/CECH (1742825) do processo SEI nº 23112.003875/2025-68 e conforme deliberado na 581ª Reunião Ordinária do CoC-CECH em 12/02/2025, fica aprovada a adequação da listagem dos polos ativos e respectivas vagas das Turmas 021 e 024.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz  
Presidente do CoC-CECH



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Juvenal da Cruz, Presidente de Conselho**, em 13/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1745066** e o código CRC **B9A45657**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003875/2025-68

SEI nº 1745066

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna pública a seleção de candidatos para participar do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com carga horária 3340 horas, oferecido em 4 anos, com o apoio da Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de alunos para o curso Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância.
- 1.2. Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos obterão a diplomação do Curso Licenciatura em Pedagogia.
- 1.3. As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso (PPC), na qual consta que os estágios de docência e de administração escolar devem ser realizados em horários diurnos, compatíveis com as atividades das etapas educacionais correspondentes, a saber, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assim como as atividades práticas vinculadas às disciplinas previstas na matriz curricular. O PPC disponível no site <http://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/pedagogia/educacao-a-distancia>.
- 1.4. **Vagas:** Será ofertado um total de 150 (cento e cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- 1.5. **Carga Horária:** 3340 horas, com duração de 4 anos.
- 1.6. **Polos Presenciais e quantidade de vagas:**

Polos	Quantidade de Vagas
ARARAQUARA	20
BRAGANÇA PAULISTA	20
FRANCA	20
ITAPEVI	20
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	25
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	25
VOTORANTIM	20
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>150</b>

- 1.7. **Requisitos do(a) candidato(a):**
  - 1.7.1. Ter concluído o ensino médio;
  - 1.7.2. Ter realizado ao menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos últimos cinco anos (2019, 2018, 2017, 2016, 2015).
- 1.8. Todas as divulgações referentes a este edital serão realizadas na página [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br)

### 2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

- 2.1. A ocupação das vagas oferecidas para o curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência; e b) por Reserva de Vagas.
- 2.2. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.
- 2.3. Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do curso para candidatos egressos do ensino público que, no ato de sua inscrição ao processo seletivo, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas, a saber:

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 2.3.1. **GRUPO 1:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - 2.3.2. **GRUPO 1D:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo autodeclarados pretos, pardos ou indígena, com deficiência;
  - 2.3.3. **GRUPO 2:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - 2.3.4. **GRUPO 2D:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 2.3.5. **GRUPO 3:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo autodeclarados preto, pardo ou indígena;
  - 2.3.6. **GRUPO 3D:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo autodeclarados preto, pardo ou indígena, com deficiência;
  - 2.3.7. **GRUPO 4:** Candidatos egressos do ensino público;
  - 2.3.8. **GRUPO 4D:** Candidatos egressos do ensino público com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
- 2.4. Os candidatos que optarem por não concorrer à reserva de vagas ou que não se enquadrarem em nenhum dos grupos de reserva descritos acima podem candidatar-se às vagas de Ampla Concorrência, definida como **Grupo 5**.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **5 a 15/3/2021**, conforme indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/733959?lang=pt-BR>.
- 3.2. A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento ou mediante a inscrição com a declaração da isenção da taxa de pagamento.
- 3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:
  - 3.3.1. Escolher o polo no qual ficará vinculado para a realização das atividades presenciais;
  - 3.3.2. Optar entre ampla concorrência ou reserva de vagas para egressos do ensino público, de acordo com os grupos previstos no item 2;
  - 3.3.3. Emitir sua Guia de Recolhimento da União – GRU Simples – referente à taxa de inscrição no processo seletivo:
    - 3.3.3.1. Valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
    - 3.3.3.2. Endereço eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).  
Unidade Favorecida: Código: 154049
    - 3.3.3.3. Gestão: Código 15266;
    - 3.3.3.4. Recolhimento: Código 28830;
    - 3.3.3.5. Número de referência: código 202144;
    - 3.3.3.6. Competência: 03/2021
    - 3.3.3.7. Data de validade/vencimento: 15/03/2021 (exceto para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição);

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 3.3.4. Preencher o cadastro e anexar os seguintes documentos:
  - 3.3.4.1. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
  - 3.3.4.2. Comprovante de pagamento da inscrição, exceto para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição; para este caso devem anexar a declaração da isenção da taxa de pagamento.
  - 3.3.4.3. Boletim do resultado do ENEM referente à edição que você escolheu.
- 3.4. O envio dos documentos deve ser exclusivamente em formato PDF.
- 3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br), observado o cronograma disponível no Anexo I.
- 3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a correta leitura dos documentos, além de problemas relacionados à compensação bancária da taxa de inscrição.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.8. Não será permitida a complementação nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição, exceto nos casos eventualmente solicitados pela UFSCar ou em casos de interposição de recurso indeferido por motivo especificado que exija o envio de documentação.
- 3.9. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período indicado no cronograma disponível no Anexo I.
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
  - 4.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/771434?lang=pt-BR>
  - 4.3.2. Preencher o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 4.3.3. Anexar os seguintes documentos:
    - 4.3.3.1. Declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo XII deste edital;
    - 4.3.3.2. Documento de identificação do grupo familiar: integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento;
    - 4.3.3.3. Comprovante de escolaridade do candidato: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino;
    - 4.3.3.4. Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato:

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada em escola particular.

- 4.4.** Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerado, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:
- 4.4.1. Pai ou padrasto;
  - 4.4.2. Mãe ou madrastra;
  - 4.4.3. Cônjuge ou companheiro(a);
  - 4.4.4. Filho (a) ou enteado (a);
  - 4.4.5. Irmão (ã);
  - 4.4.6. Avô (ó).
- 4.5.** A documentação utilizada para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda relativo às modalidades de ingresso previstas no item 2 deste edital.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1.** O presente processo seletivo constará de uma fase única composta por análise da nota da redação do ENEM de uma das últimas cinco edições (2019, 2018, 2017, 2016, 2015).
- 5.1.1. No momento da inscrição o candidato deve obrigatoriamente informar uma das edições do ENEM que será base para a análise de sua classificação.
  - 5.1.2. A não informação da edição do ENEM ou informação incorreta será considerada como inscrição incompleta e indeferida.
- 5.2.** A Comissão Julgadora não analisará e nem pontuará a documentação de candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 1.7.1.
- 5.3.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.3.1. Não comprovar, no ato da convocação para o requerimento de matrícula, as informações prestadas no ato de inscrição e a documentação exigida neste edital;
  - 5.3.2. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
  - 5.3.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
  - 5.3.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - 5.3.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

**6. CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS**

- 6.1.** Os seguintes conceitos, adotados neste edital, são análogos aos contidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01/11/2018:
- 6.1.1. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior;
  - 6.1.2. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - 6.1.3. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- 6.1.4. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- 6.1.5. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 8.11 deste edital;
- 6.1.6. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do no item 8.11 deste edital; e,
- 6.1.7. residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil)
- 6.1.8. residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas;
- 6.1.9. pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- 6.1.10. linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas -ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 -Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 6.1.11. Somam-se às definições do item 6.1, para todos os efeitos deste edital e com o intuito de coibir quaisquer tentativas de fraude no processo seletivo da UFSCar, bem como para que as vagas reservadas sejam efetivamente ocupadas pelos respectivos sujeitos de direito, as seguintes definições:
  - 6.1.11.1. pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencentes ao grupo de pessoas negras, aquelas que, em razão exclusiva de suas características fenotípicas e não por ascendência realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, de acordo com o que trata o item 10 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada, relativa ao seu enquadramento como sujeitos de direito às vagas reservadas para esse grupo; e,
  - 6.1.11.2. pessoa autodeclarada indígena, aquelas que, em razão exclusiva de seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, de acordo com o que trata o item 10 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada acompanhada de uma declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena assinada por duas lideranças indígenas diferentes, documento este que também deverá conter a assinatura do representante do órgão regional da FUNAI que reconheça a existência da etnia/comunidade a qual a pessoa indígena afirma pertencer.
- 6.1.12. Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o **Anexo II** este edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:
  - 6.1.12.1. para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) considerarem necessário.

- 6.1.12.2. para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado às assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.
- 6.1.12.3. para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.
- 6.1.12.4. filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- 6.1.12.5. nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- 6.1.12.6. para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 6.1.12.7. apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- 6.1.12.8. Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, que deve ser preenchido no seguinte endereço: [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), não será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

**7. CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

- 7.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.
- 7.3. O candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas referidas no item 2.3 deste edital

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, como condição para requerer a matrícula, deverá assinar declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

**8. CONDIÇÃO DE RENDA**

- 8.1. Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata este edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:
- 8.2. Para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) considerarem necessário.
- 8.3. Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado às assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.
- 8.4. Para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.
- 8.5. Filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- 8.6. nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- 8.7. para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 8.8. apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- 8.9. Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, não será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.
- 8.10. Para efeito da reserva de vagas da qual trata esse edital tem-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2020, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) considerando os três meses anteriores à data de abertura das inscrições do concurso seletivo.
- 8.11. Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - 8.11.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação, por exercícios de chefias ou funções gratificadas, rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros, considerando os três meses anteriores à data de abertura das inscrições do concurso seletivo;

- 8.11.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 8.11.1.; e
  - 8.11.3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 8.11.2. pelo número de pessoas da família do estudante.
- 8.12.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 8.11.1:
- 8.12.1. os valores percebidos a título de:
    - 8.12.1.1. auxílios para alimentação e transporte;
    - 8.12.1.2. diárias e reembolsos de despesas;
    - 8.12.1.3. adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;
    - 8.12.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - 8.12.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - 8.12.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
    - 8.12.1.7. Participação nos Lucros –PL.
  - 8.12.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - 8.12.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - 8.12.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - 8.12.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - 8.12.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem -Pró-Jovem;
    - 8.12.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - 8.12.2.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
    - 8.12.2.7. a renda de bolsas de fomento a pesquisa não entrará na contagem da renda.
- 8.13.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE).
- 8.13.1. Documentos para identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar para comprovação da renda familiar per capita:
    - 8.13.1.1. Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), deverão ser comprovadas com os documentos elencados a seguir:
      - 8.13.1.1.1. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.
      - 8.13.1.1.2. CPF.
      - 8.13.1.1.3. Certidão de Nascimento para menores de 12 anos, desde que ainda não possua Carteira de Identidade (RG).
      - 8.13.1.1.4. Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.
      - 8.13.1.1.5. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
      - 8.13.1.1.6. Comprovante de residência (contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento, conta de água, ou gás, ou energia elétrica ou telefone).
      - 8.13.1.1.7. O Formulário para avaliação socioeconômica deverá ser preenchido

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

exclusivamente por meio do endereço [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), onde deverão ser anexados os comprovantes exigidos para realização da avaliação socioeconômica.

- 8.13.1.1.7.1. O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item 18.4.1.1.7., uma vez enviado, não poderá ter suas informações alteradas. Após o envio, o candidato receberá automaticamente uma cópia em PDF do Formulário preenchido para seu eventual controle, através do e-mail informado.
- 8.13.2. **COMPROVANTES DE RENDIMENTOS** (Documentos básicos de apresentação obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas no item 18.4.3.)
- 8.13.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- 8.13.2.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.13.2.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3. **DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS**, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que acumulam mais de um vínculo empregatício, é necessária comprovação de todas as atividades:
- 8.13.3.1. **TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
- 8.13.3.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- 8.13.3.1.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, apresentar declaração do empregador atestando repasse direto ao funcionário.
- 8.13.3.1.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3.1.4. Holerites referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.13.3.2. **PRODUTOR RURAL**
- 8.13.3.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 8.13.3.2.2. Extratos de conta corrente bancária, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.
- 8.13.3.2.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3.2.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2020, ano-base 2019, quando houver.
- 8.13.3.2.5. Extratos bancários referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 de pessoa jurídica, quando houver.
- 8.13.3.2.6. Notas fiscais de vendas referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I, quando houver.
- 8.13.3.2.7. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2020, ano-base 2019, quando houver.
- 8.13.3.2.8. Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda;
- 8.13.3.2.9. DECORE – declaração de rendimentos brutos feito por contador.
- 8.13.3.2.10. Dois últimos holerites ou contracheque considerando período temporal que se refere aos dois últimos meses anteriores à data de inscrição (1º turno emergencial: junho e julho de 2020 e 2º turno emergencial: julho e agosto de 2020).
- 8.13.3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
- 8.13.3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- 8.13.3.3.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.13.3.3.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3.3.4. Extrato de pagamento de benefício do INSS referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> (pode ser emitido no portal “Meu INSS” ou nas agências da Previdência Social) ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc.). ATENÇÃO: extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.
- 8.13.3.3.5. Para todo aposentado ou pensionista, mesmo com o extrato de pagamento do INSS, apresentar Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral (ver modelo no ANEXO VII).
- 8.13.3.3.6. Extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal “Meu INSS” ou nas agências). Caso seja aposentado ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. ATENÇÃO: extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

8.13.3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

8.13.3.4.1. Profissionais liberais têm formação de nível superior ou técnico e registro em ordem ou conselho. Já os profissionais autônomos são prestadores de serviço que não têm vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS.

8.13.3.4.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

8.13.3.4.1.2. Extratos de conta bancária referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

8.13.3.4.1.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.

8.13.3.4.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. (ver modelo no ANEXO VIII).

8.13.3.4.1.5. Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, se houver.

8.13.3.5. SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESAS, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

8.13.3.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

8.13.3.5.2. Extratos de conta bancária pessoa física referentes, no mínimo, aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

8.13.3.5.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.

8.13.3.5.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2020, ano-base 2019.

8.13.3.5.5. Declaração do Simples Nacional, quando for o caso;

8.13.3.5.6. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

8.13.3.5.7. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ver modelo no ANEXO VIII);

8.13.3.5.8. Para todo micro ou pequeno empresário, mesmo com as comprovações anteriores, apresentar Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada (ver modelo no ANEXO VIII).

8.13.3.5.9. DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 8.13.3.6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (sem vínculo em CTPS)
- 8.13.3.6.1. Trabalhadores do mercado informal são trabalhadores que exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS; não fazem recolhimento de garantias previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho.
- 8.13.3.6.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco).
- 8.13.3.6.1.2. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- 8.13.3.6.1.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3.6.1.4. Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. (ver modelo no ANEXO VIII).
- 8.13.3.6.2. DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS
- 8.13.3.6.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco).
- 8.13.3.6.2.2. Extratos bancários de pessoa jurídica, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.13.3.6.2.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspe> imprimir a página com a informação de que nada consta.
- 8.13.3.6.2.4. Declaração de Ausência de Rendimentos (ver modelo no ANEXO IX).
- 8.13.4. RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR
- 8.13.4.1. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 8.13.4.1.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 8.13.4.1.2. Declaração de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO X).
- 8.13.4.1.3. Recibos de recebimento de alugueis (quando houver).
- 8.13.4.2. Recebimento de Pensão Alimentícia.
- 8.13.4.2.1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando houver.
- 8.13.4.2.2. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XI).
- 8.13.4.3. Auxílio Pago por Parente ou Terceiros
- 8.13.4.4. Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XII).

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 8.13.4.5. comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).
  - 8.13.5. Recebimento de auxílio de terceiros
    - 8.13.5.1. Declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser de próprio punho – quando houver).
  - 8.13.6. Beneficiário do Programa de Transferência de Renda
    - 8.13.6.1. Extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).
  - 8.13.7. Beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal (COVID-19).
- 8.14.** O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 8 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo candidato convocado para requerer a matrícula.
- 8.15.** Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal per capita apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE classificarão o candidato como indeferido, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.
- 8.16.** Os documentos apresentados pelos candidatos para o procedimento de avaliação socioeconômica serão arquivados pela ProACE pelo prazo mínimo de cinco anos.

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

- 9.1.** A avaliação socioeconômica é o procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE).
- 9.2.** Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 9.2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de inscrição (1º turno emergencial: junho e julho/2020 e 2º turno emergencial: julho e agosto/2020).
  - 9.2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e
  - 9.2.3. divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.
- 9.3.** Considera-se o valor do salário mínimo com referência ao mês de fevereiro de 2020, R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
- 9.4.** Em caso de baixa em CTPS no período de referência para a avaliação, a renda do trabalhador/a desempregado/a não será considerada para cálculo de RPC; em situação contrária (registro de CTPS no último mês), será considerado o valor do salário integral, sem a média mensal.
- 9.5.** Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:
  - 9.5.1. Auxílios para alimentação e transporte;

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 9.5.2. Férias, diárias e reembolsos de despesas de trabalho;
  - 9.5.3. Adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;
  - 9.5.4. Participação nos Lucros – PL, quando do funcionário de empresa;
  - 9.5.5. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - 9.5.6. Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego e FGTS;
  - 9.5.7. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - 9.5.8. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - 9.5.9. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - 9.5.10. Renda proveniente de estágio, Programa Menor Aprendiz ou equivalentes de jovens que componham o núcleo familiar e que tenham idade até 18 (dezoito) anos;
  - 9.5.11. Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento e iniciação científica de componentes do grupo familiar que estejam cursando graduação;
  - 9.5.12. Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento do próprio estudante.
- 9.6.** Poderão ser analisadas outras situações com vistas a averiguar a compatibilidade entre informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros e condição de moradia e a renda familiar declarada. Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo/a candidato/a a respeito da incompatibilidade entre a renda per capita apurada e informações relativas a tais situações, o/a candidato/a terá resultado de sua avaliação socioeconômica “inconcluso”, podendo apresentar revisão na forma e prazos definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 9.7.** A equipe do Serviço Social, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá: Solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares; e consultar cadastros de informações socioeconômicas nacionais e locais por meio do e-mail de contato cadastrado pelo/a candidato/a no envio da inscrição.

**10. CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 10.1.** Para efeito da reserva de vagas da qual trata esse edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 10.1.1. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam no 9.3.
- 10.2.** Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s), comprovada por meio de laudo médico encaminhado no momento da pré-matrícula, que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 10.3.** Os conceitos e a documentação para a comprovação de condição de deficiência estão

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

disponíveis no quadro a seguir:

<b>Conceitos relativos a condição de Pessoa com Deficiência</b>	<b>Documentos comprobatórios exigidos por deficiência</b>
<p><b>Pessoas com Deficiência Física:</b> Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro nº 7, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999)</p>	<p><b>Pessoas com Deficiência Física:</b> - Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.</p>
<p><b>Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:</b> Pessoa com perda unilateral ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p>	<p><b>Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:</b> - Laudo médico original*comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.</p>
<p><b>Pessoas com Deficiência Visual:</b> Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)-Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação</p>	<p><b>Pessoas com Deficiência Visual:</b> - Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame</p>

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.	
<p><b>Pessoas com Deficiência Intelectual:</b> Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p>	<p><b>Pessoas com Deficiência Intelectual:</b> - Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.</p>
<p><b>Pessoas Surdocegos(as):</b> Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).</p>	<p><b>Pessoas Surdocegos(as):</b> - Laudo médico original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.</p>
<p><b>Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:</b> É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I -deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II -padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).</p>	<p><b>Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:</b> - Laudo médico original*comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.</p>
<p><b>Pessoas com Deficiência múltipla:</b> Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p>	<p><b>Pessoas com Deficiência múltipla:</b> - Laudo médico o original* comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou</p>

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

	<p>digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.</p> <p>- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is)* de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).</p>
--	--

**10.4.** Ao efetuar sua inscrição para qualquer uma das modalidades de reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência o(a) candidato concorda em tornar pública a sua condição junto à coordenação de curso e demais setores administrativos e acadêmicos da UFSCar, bem como submeter à SAADE, no momento do requerimento de matrícula, os laudos médicos que comprovem a sua condição.

- 10.4.1. Os laudos serão analisados, de acordo com o cronograma do Anexo IV deste Edital, pela equipe especializada da SAADE, podendo esta secretaria deferir ou indeferir a documentação, solicitar esclarecimentos ou completação de documentos para verificação da condição de PcD;
- 10.4.2. O indeferimento final da documentação que comprove a condição de PcD, após o prazo de recurso que consta do Anexo IV, exclui o candidato do processo seletivo.
- 10.4.3. Os recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico indicado na folha de rosto dos resultados das análises documentais.

**11. CONDIÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA E QUE SEJA OPTANTE ÀS RESPECTIVAS VAGAS RESERVADAS**

- 11.1. Para efeito da reserva de vagas da qual trata esse edital, no caso de pessoas que se autodeclarem preta ou parda, o critério de verificação considerará características fenotípicas de pessoas negras, ou seja, pretas e pardas, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelos seus respectivos sujeitos de direito.
- 11.2. No caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, o critério de verificação considerará o fator de pertencimento, ou seja, a existência de vínculo com comunidade indígena daquela pessoa, a ser comprovado por meio de declaração adicional à autodeclaração, contendo assinatura de no mínimo duas lideranças indígenas, bem como o reconhecimento pelo órgão regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 11.3. Como condição para concorrer às vagas destinadas às pessoas que se autodeclarem negras (pretas ou pardas) e às pessoas indígenas, deverão assinar uma autodeclaração acrescida de documentação com foto colorida (RG), cujo inteiro teor consta no Anexo III deste edital, documento este que gozará da presunção relativa de veracidade, e encaminhar em formulário indicado no momento da pré-matrícula.
  - 11.3.1. Especificamente para o caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, além da

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

assinatura da autodeclaração deverá ser apresentado, neste ato, pela própria pessoa, a declaração adicional mencionada no item 10.2 deste edital, podendo a UFSCar recorrer a outros meios de consulta e arguição da pessoa a fim de aprofundar a verificação sobre seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena.

- 11.3.2. As autodeclarações de raça/cor serão analisadas pela equipe especializada da SAADE, de acordo com o cronograma do Anexo III deste Edital, podendo esta secretaria deferir ou indeferir a documentação.
- 11.3.3. As autodeclarações que permanecerem indeferidas após o prazo de recurso, que consta do Anexo III deste Edital, excluem o candidato do processo seletivo.
- 11.3.4. Os recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico indicado na folha de rosto dos resultados da análise da autodeclaração.
- 11.4. Caso a UFSCar encontre alguma irregularidade e/ou dúvida, o candidato será submetido à avaliação de heteroidentificação por uma comissão devidamente constituída para esse fim.
- 11.5. Em havendo denúncia formal ou suspeita fundamentada de que determinada autodeclaração não corresponde à realidade fenotípica de aluno admitido por meio deste edital, será, então, aberto procedimento investigativo em que, garantida a ampla defesa do discente, mas sendo comprovada a dissonância entre autodeclaração e realidade, será a ele aplicada a penalidade de cancelamento de matrícula com imediato desligamento do curso.

**12. DO QUANTITATIVO E DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 12.1. O quantitativo e a distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso são as seguintes:

Grupos	Vagas
GRUPO 1	18
GRUPO 1D	19
GRUPO 2	03
GRUPO 2D	10
GRUPO 3	06
GRUPO 3D	10
GRUPO 4	03
GRUPO 4D	06
GRUPO 5	75
TOTAL	150

- 12.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016 considerando-se o total de vagas disponibilizadas para esse processo seletivo.
- 12.2.1. O preenchimento das vagas na 1ª chamada considerará os candidatos melhor classificados em cada modalidade de ingresso, no polo escolhido.
- 12.2.2. A partir da 2ª chamada será convocado o candidato melhor classificado no mesmo grupo da vaga não preenchida, podendo a vaga de reserva ser remanejada para outro polo, caso não haja candidatos na lista de espera num determinado polo.

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

13. SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

- 13.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos **autodeclarados** pretos, pardos e indígenas com **renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- 13.1.1. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.1.2. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.1.3. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.1.4. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
  - 13.1.5. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência
  - 13.1.6. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 13.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos **não autodeclarados** pretos, pardos e indígenas com **renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- 13.2.1. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.2.2. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.2.3. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.2.4. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.2.5. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.2.6. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 13.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos **autodeclarados** pretos, pardos e indígenas com **renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

- 13.3.1. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.3.2. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.3.3. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.3.4. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.3.5. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.3.6. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 13.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos **não autodeclarados** pretos, pardos e indígenas com **renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- 13.4.1. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.4.2. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.4.3. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.4.4. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - 13.4.5. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com deficiência;
  - 13.4.6. aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 13.5.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 12.1. a 12.4. serão ofertadas aos demais estudantes, por ordem de classificação.
- 13.6.** Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, a que se referem ao item 2.3. deste edital, terão assegurado o direito de concorrer às vagas ofertadas na “ampla concorrência”, observando-se a classificação obtida pela pontuação final do candidato no processo seletivo.
- 13.7.** O estudante referido no item 12.6, caso seja selecionado através da ampla concorrência, estará

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

dispensado da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.

- 13.8. As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 12.6, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos até o limite de vagas estabelecidas neste edital.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 14.1. Os candidatos serão classificados por polo em ordem decrescente de pontuação, considerando as modalidades de ingresso previstas no item 2 deste edital.
- 14.2. Será divulgada uma lista em ordem decrescente de pontuação constando o nome do candidato, modalidade de ingresso e o polo escolhido.
- 14.3. A pontuação será dada pela nota obtida na redação de uma das últimas cinco edições do ENEM (2015 a 2019);
- 14.4. No caso de empate:
- 14.4.1. idade, em favor do candidato mais idoso;

**15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Os recursos devem impetrados dentro do prazo previsto no Anexo I deste edital, conforme orientações publicadas juntamente com os resultados da classificação.
- 15.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto às regras e às divulgações do presente edital em conformidade com o cronograma.
- 15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 15.4. Os candidatos optantes pela reserva de vagas deste edital e que tiverem o recurso "INDEFERIDO" não terão direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência fixada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.
- 15.5. Em caso de necessidade de comunicação da UFSCar com o candidato em qualquer das fases de recurso, a comunicação será realizada através do e-mail que o candidato registrou no momento da inscrição no processo seletivo.
- 15.6. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
- 15.6.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 15.6.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 15.6.4. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais on-line ou interpostos perante órgão incompetente;
- 15.6.5. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 15.6.6. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 15.6.7. Interpostos contra hipótese diversa das previstas no item 12.2;
- 15.6.8. Interpostos fora do prazo, em desacordo com o cronograma deste processo seletivo;
- 15.6.9. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 15.7. Recurso referente a **avaliação socioeconômica**:
- 15.7.1. O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de "Indeferido", poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), nos prazos previstos no Anexo II deste edital.

- 15.7.1.1. A interposição do recurso a que se refere o caput deve ser feita por formulário eletrônico, conforme orientações disponíveis na publicação dos resultados da avaliação.
- 15.7.1.2. Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 15.7.2. deste Edital.
- 15.7.2. Após a interposição de recurso o candidato receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.
  - 15.7.2.1. Caso o candidato não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.
    - 15.7.2.1.1. As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica, indicada na folha de resposta dos resultados das avaliações, impreterivelmente até 24h do horário inicial da entrevista não realizada.
    - 15.7.2.1.2. Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 15.7.2. deste Edital.
- 15.7.3. Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento e candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante via plataforma a ser disponibilizada no site [www.associal.com.br/UFSCar](http://www.associal.com.br/UFSCar), registrado em um protocolo de comparecimento.
  - 15.7.3.1. O protocolo de comparecimento descrito no item 15.7.3, será encaminhado ao e-mail da/o candidata/o, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue, o prazo limite e o endereço eletrônico para o envio da documentação faltante.
- 15.7.4. Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no cronograma, Anexo II deste edital.
- 15.7.5. Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 15.7.6. Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da SEaD qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.
- 15.7.7. Os candidatos a que se refere o item 15.7.1 deste edital e que tiverem o recurso "INDEFERIDO", não terão direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência fixada pela Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei no 13.409/2016, ficando

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

- 15.7.8. A mesma regra referida no item 15.7.7 se aplica aos candidatos que deixaram de exercer o direito de apresentar o recurso contra o resultado obtido no procedimento de avaliação socioeconômica, nos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, caracterizando a perda do direito à vaga.

**16. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 16.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 16.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 16.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados ou convocações do processo seletivo.

**17. DA CONVOCAÇÃO E DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 17.1. As listas de convocação serão divulgadas na página [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br) nas datas previstas no cronograma (Anexo I).
- 17.2. A pré-matrícula será realizada online, no prazo definido no Anexo I deste edital, de acordo com orientações especificadas na convocação.

**18. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PRÉ-MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 18.1. **No ato da pré-matrícula o candidato convocado deverá fazer upload dos seguintes documentos em formulário específico indicado na convocação:**
- 18.1.1. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - 18.1.2. Histórico escolar do Ensino Médio;
  - 18.1.3. RG – frente e verso;
  - 18.1.4. CPF - frente e verso;
  - 18.1.5. Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 18.1.6. Certidão de quitação eleitoral;
  - 18.1.7. Comprovante de Endereço.
- 18.2. **NÃO** será aceita a substituição dos itens 18.1.3 e 18.1.4. pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
- 18.2.1. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado documento de identidade para a inscrição. Entretanto, no ato da matrícula, os candidatos estrangeiros deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro–RNE.
  - 18.2.2. A documentação dos itens 18.1.1 ao 18.1.4 deve ser encaminhada com cópia autenticada em cartório e a documentação dos itens 18.1.5 ao 18.1.7 em cópia simples à ProGrad em momento oportuno estabelecido pela DiGRA e informado, aos alunos matriculados, pela coordenação do curso.
- 18.3. Caso os candidatos apontados nas listas definitivas dos deferidos, não efetivarem a matrícula no curso, os demais candidatos da lista de espera serão convocados para envio de documentos e manifestação de interesse sobre as vagas remanescentes, podendo vir a preenchê-las desde que comprovem todos os requisitos solicitados neste edital.

**19. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PRÉ-MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DAS RESERVAS**

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**DE VAGAS**

- 19.1. Grupos 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D devem enviar os documentos previstos no item 18, comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em instituição pública.
- 19.2. Candidatos dos Grupos 1 e 2, além do item 19.1, devem necessariamente ser deferidos na Comissão de Análise Socioeconômica na fase inicial ou na de recurso.
- 19.3. Candidatos dos Grupos 1D e 2D, além dos itens 19.1 e 19.2, devem necessariamente enviar o laudo médico, conforme previsto no item 10.4.
- 19.4. Candidatos dos Grupos 1 e 3 devem enviar a documentação do item 19.1 e a autodeclaração de raça/cor assinada, conforme modelo no Anexo IV, de que trata o item 11 deste edital.
- 19.5. Candidatos dos Grupos 1D e 3D devem, além da documentação dos itens 19.1 e 19.4, encaminhar o laudo médico, conforme previsto no item 10.4.
- 19.6. Candidatos do Grupo 4 devem encaminhar apenas a documentação do item 19.1.
- 19.7. Candidatos do Grupo 4D devem, além da documentação do item 19.1, enviar o laudo médico, conforme previsto no item 10.4.
- 19.8. Para todos os grupos, os convocados/as, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, como requisito indispensável para ter direito ao requerimento da matrícula, será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente.
- 19.9. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios, conforme o grupo escolhido pelo candidato, implica no indeferimento da pré-matrícula e na liberação da vaga para a chamada seguinte, se for o caso.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 20.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).
- 20.3. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.
- 20.4. Os(as) assistentes sociais e demais avaliadores/as deste processo seletivo sob responsabilidade da UFSCar, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão solicitar em qualquer etapa do processo seletivo, inclusive nas etapas de recursos, documentos complementares além dos já especificados neste edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem e consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.
- 20.5. Caso a UFSCar, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pelo candidato, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:
  - 20.5.1. indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
  - 20.5.2. cancelar a matrícula de candidato matriculado.
- 20.6. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou



**EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

- 20.7.** Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 20.8.** A UFSCar não se responsabiliza por quaisquer procedimentos adotados pelo candidato que antecedam a divulgação dos resultados da análise socioeconômica a que estiver submetido, tais como: pedido de demissão de emprego, desistência de vagas em outro processo seletivo, entre outras situações semelhantes. Assim, o candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica tem apenas a expectativa de obtenção da vaga, enquanto estiver aguardando tais resultados, seja na etapa inicial, seja na etapa de recurso.
- 20.9.** Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 20.10.** Enquanto não for efetivada a matrícula, o candidato tem apenas a expectativa de obtenção de vaga.
- 20.11.** A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 20.12.** Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e em seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília –DF.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2021.

DANIEL LEIVA

Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO I  
Calendário

Data e Horário*	Evento
<b>22/2/2021</b>	Publicação do Edital
<b>23 a 28/2/2020</b> até as 23h59min. do dia 28/2/2021	Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição.
<b>2/3/2021</b>	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
<b>3 a 4/3/2021</b> até as 23h59min. do dia 4/3/2021	Prazo para recurso relacionado à solicitação de isenção da taxa de inscrição.
<b>5/3/2021</b> às 18 horas	Divulgação do resultado do recurso relacionado à solicitação de isenção de taxa de inscrição.
<b>5 a 15/3/2021</b> até as 23h59min. do dia 15/3/2021	Período de inscrição, <b>exclusivamente pela Internet, no endereço <a href="http://www.ingresso.ufscar">www.ingresso.ufscar</a></b>
<b>29/3/2021</b> às 18 horas	Homologação das inscrições.
<b>30 a 31/3/2021</b> até as 23h59min. do dia 31/3/2021	Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
<b>2/4/2021</b> às 18 horas	Resultado final da homologação das inscrições após fase de recursos.
<b>2/4/2021</b> às 18 horas	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 1ª chamada.</b>
<b>2 e 3/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 3/4/2021	Requerimento Virtual de Matrícula em 1ª chamada.
<b>20/4/2021</b> às 18 horas	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada.</b>
<b>20 e 21/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 21/4/2021	Requerimento Virtual de Matrícula em 2ª chamada.
<b>7/5/2021</b> às 18 horas	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada.</b>
<b>7 e 10/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 10/5/2021	Requerimento Virtual de Matrícula em 3ª chamada.

\* Todas as referências de horário feitas neste calendário obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO II

**Calendário da Avaliação Socioeconômica -- ProACE**

<b>Data e Horário*</b>	<b>Evento</b>
<b>6 e 7/04/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/4/2021	Envio de documentação em 1ª chamada.
<b>13/04/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado da Avaliação Socioeconômica em 1ª chamada</b>
<b>13 a 14/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 14/4/2021	Recursos contra o resultado da Avaliação Socioeconômica em 1ª chamada
<b>19/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado dos recursos – 1ª chamada</b>
<b>20 e 21/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 12/3/2021	Envio de documentação em 2ª chamada.
<b>27/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado da Avaliação Socioeconômica em 2ª chamada</b>
<b>27 e 28/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 28/4/2021	Recursos contra o resultado da Avaliação Socioeconômica em 2ª chamada
<b>4/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado dos recursos – 2ª chamada</b>
<b>6 a 7/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/5/2021	Envio de documentação em 3ª chamada.
<b>11/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado da Avaliação Socioeconômica em 3ª chamada</b>
<b>12 e 13/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 13/5/2021	Recursos contra o resultado da Avaliação Socioeconômica em 3ª chamada
<b>17/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado dos recursos – 3ª chamada</b>

\* Todas as referências de horário feitas neste calendário obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO III

**Calendário das Comissões de Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor (CVA) -- SAADE**

<b>Data e Horário*</b>	<b>Evento</b>
<b>6 e 7/04/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/4/2021	Envio de documentação em 1ª chamada.
<b>13/04/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado das CVA em 1ª chamada</b>
<b>13 a 14/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 14/4/2021	Recursos contra os resultados das CVA em 1ª chamada
<b>19/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados dos recursos – 1ª chamada</b>
<b>20 e 21/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 12/3/2021	Envio de documentação em 2ª chamada.
<b>27/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados das CVA em 2ª chamada</b>
<b>27 e 28/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 28/4/2021	Recursos contra os resultados das CVA em 2ª chamada
<b>4/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados dos recursos – 2ª chamada</b>
<b>6 a 7/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/5/2021	Envio de documentação em 3ª chamada.
<b>11/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados das CVA em 3ª chamada</b>
<b>12 e 13/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 13/5/2021	Recursos contra os resultados das CVA em 3ª chamada
<b>17/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado dos recursos – 3ª chamada</b>

\* Todas as referências de horário feitas neste calendário obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO IV

**Calendário das Comissões de Verificação da Condição da Pessoa com Deficiência (CVDD) --  
SAADE**

<b>Data e Horário*</b>	<b>Evento</b>
<b>6 e 7/04/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/4/2021	Envio de documentação em 1ª chamada.
<b>13/04/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado das CVDD em 1ª chamada</b>
<b>13 a 14/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 14/4/2021	Recursos contra os resultados das CVDD em 1ª chamada
<b>19/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados dos recursos – 1ª chamada</b>
<b>20 e 21/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 12/3/2021	Envio de documentação em 2ª chamada.
<b>27/4/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados das CVDD em 2ª chamada</b>
<b>27 e 28/4/2021</b> até as 23h59min. do dia 28/4/2021	Recursos contra os resultados das CVDD em 2ª chamada
<b>4/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados dos recursos – 2ª chamada</b>
<b>6 a 7/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 7/5/2021	Envio de documentação em 3ª chamada.
<b>11/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultados das CVDD em 3ª chamada</b>
<b>12 e 13/5/2021</b> até as 23h59min. do dia 13/5/2021	Recursos contra os resultados das CVDD em 3ª chamada
<b>17/5/2021</b> às 18 horas	<b>Resultado dos recursos – 3ª chamada</b>

\* Todas as referências de horário feitas neste calendário obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO V

**Autodeclaração étnico-racial justificada - pessoa negra (preta ou parda) ou de pessoa indígena**

Eu, \_\_\_\_\_,  
postador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo 2020 no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos que se autorreconhecem e costumeiramente se auto-identificam como negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como indígenas, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_ (pessoa negra (preta ou parda) ou de pessoa indígena). Assim, nos termos do edital que regulamenta o processo seletivo, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas \_\_\_\_\_ (pessoa negra (preta ou parda) ou de pessoa indígena).

<Local e Data>

<Assinatura do Candidato>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO VI  
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ALUNOS PARA O CURSO SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento este recurso.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do (a) Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-APOSENTADO/A

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, DECLARO,  
conforme Art. 299 e Art. 171 do Código Penal, que:

- NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.  
 exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos\*.  
 trabalho no mercado informal com a atividade de \_\_\_\_\_ e nos últimos  
três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, auferi uma renda média  
mensal \_\_\_\_\_ aproximada \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_ de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data  
Assinatura do candidato

\*Anexar cópia de holerite dos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada.

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_,  
DECLARO, em obediência ao Art. 299 e  
ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

- autônomo/profissional liberal
- possuo negócio próprio/micro empresário
- mercado informal, sem vínculo em CTPS com a atividade de \_\_\_\_\_ e referente aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data.  
Assinatura do candidato

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular.



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos aos últimos três meses anteriores à data de início da pré-matrícula da primeira chamada.

Local e data.

Assinatura do candidato.

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel localizado no endereço: \_\_\_\_\_.

Local e data.  
Assinatura do candidato.

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO XI  
DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e  
ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente  
à pensão alimentícia para \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura

(responsável pelo pagamento)

**obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO XII  
DECLARAÇÃO RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

Eu,

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e  
ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente  
a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence o(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura (responsável pelo pagamento)  
obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

Código Penal Estelionato: Art. 171—Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena:reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO  
DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo da Universidade Federal de São Carlos para o curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, estando em situação familiar completamente compatível com o estabelecido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, AFIRMO para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei, que os integrantes do meu grupo familiar são os relacionados a seguir, com as respectivas rendas brutas individuais mensais:

Quantidade de membros do grupo familiar: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nome completo do integrante do grupo familiar	Grau de parentesco	Renda bruta individual mensal (em Reais)
1. Nome completo do Candidato	-----	R\$
Escreva o valor da renda por extenso		
2. Nome completo		R\$
Escreva o valor da renda por extenso		
3. Nome completo		R\$
Escreva o valor da renda por extenso		
4. Nome completo		R\$
Escreva o valor da renda por extenso		

**Observação:** Caso o seu grupo familiar tenha mais que quatro pessoas, utilize um novo formulário para prestar as informações faltantes.

Declaro, outrossim, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo da UFSCar que as informações prestadas nesta declaração são exatas e fidedignas e que disponho da documentação comprobatória que confirmam esta declaração de carência socioeconômica.

Assim, para obter o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminho junto a esta declaração os demais documentos exigidos no edital que regulamenta este processo seletivo.

Local, data e assinatura do candidato

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021  
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
ANEXO XIV  
SUGESTÃO PARA BAIXAR O BOLETIM DO ENEM

## Resultado do Enem: 2015 a 2019

Para baixar o boletim de notas do ENEM de anos anteriores, acesse a página do participante em:  
<https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>

1. Você vai precisar ter em mãos o CPF e senha para o login no sistema.

**Acesse sua conta com**

 Número do CPF

Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

CPF

**Avançar**

**Importante:** Se você não se lembra da senha que cadastrou quando fez a inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), acesse a opção: [Esqueci minha senha](#). Há 3 possibilidades para a recuperação de senha:

- Para o candidato que esqueceu a senha, mas se lembra do e-mail cadastrado:
  - uma nova senha será enviada para esse e-mail.
- O candidato que não se lembra da senha nem do e-mail, mas se lembra do telefone cadastrado:
  - uma nova senha será enviada por SMS.
- O candidato que não se lembra da senha, do e-mail e do celular:
  - deve cadastrar novas informações de contato.

2. Na página inicial, na lateral esquerda entrar em: [Edições Anteriores](#). Você poderá consultar os resultados clicando no ano de seu interesse.



3. Para gerar o PDF dos resultados, clicar na opção: [Versão Impressa](#).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia - Modalidade à Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

INGRESSO 2024/2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, com o apoio da Secretaria Geral de Educação à Distância, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, torna público, o Edital para a execução da seleção para ingresso no semestre de 2024 no curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade à distância do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção para ingresso no segundo semestre de 2024 nos cursos de graduação em Licenciatura em Pedagogia, será realizada pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso – COVEST/UNEMAT, por meio da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, ofertará **650 (seiscentas e cinquenta) vagas** na modalidade à distância do sistema UAB.

1.3. A pessoa candidata poderá encaminhar e-mail para sanar dúvidas referentes à seleção do Edital ProGrad nº 2/2024, de acordo com as situações e e-mails citados abaixo:

1.3.1. Sobre o Edital e seleção para ingresso: [seletivos@unemat.br](mailto:seletivos@unemat.br).

1.3.2. Sobre o Curso de Licenciatura em Pedagogia: [pedagogiaead.sc@ufscar.br](mailto:pedagogiaead.sc@ufscar.br). E-mail intitulado: Dúvidas do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

1.4. Antes de se inscrever, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

1.5. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 2024/2 serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), conforme cronograma de atividades definido no **ANEXO XVIII** deste Edital.

1.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, bem como, acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes à seleção para ingresso.

1.7. Em caso de necessidade de comunicação da UFSCar com a pessoa candidata em qualquer das fases de recurso, a comunicação será realizada através do e-mail que a pessoa candidata registrou no ato da inscrição.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial do Estado de São Paulo**.

1.9. A pessoa candidata aprovada na presente seleção, convocada e matriculada deverá ficar atenta ao polo escolhido que está vinculado.

1.10. **Requisito Básico para concorrer a uma vaga deste Edital:** ter concluído o ensino médio ou ter concluído o ensino médio até a data da matrícula.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).

2.2. A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as possibilidades apresentadas nos itens 3 e 4 deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível que a pessoa candidata tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4. A pessoa candidata que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros não terá seu requerimento de inscrição aceito.

2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo a COVEST/UNEMAT do direito de excluir do Processo Seletivo se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

2.6. A COVEST/UNEMAT não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

2.8. A pessoa candidata que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição da COVEST/UNEMAT, sendo entendida como efetivada a inscrição isenta ou paga.

2.9. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração em dado contido no requerimento de inscrição.

2.9.1. Caso a pessoa candidata deseje alterar os dados da inscrição efetivada, deverá gerar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.10. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

2.11. A pessoa candidata somente será considerada inscrita no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista neste Edital.

2.12. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO – TODAS AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:**

- I. Acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br);
- II. Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a data de nascimento da pessoa candidata e as demais informações solicitadas;
- III. Informar e-mail único e válido;
- IV. Informar número de telefone celular válido;
- V. Escolher: modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas); polo ao qual ficará vinculado para a realização das atividades presenciais;
- VI. **Anexar a seguinte documentação (digitalizada em formato PDF):**
  - a. Documento Oficial de Identidade – RG, ou a Carteira de Identidade Nacional – CIN;
  - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c. Folha da Carta de Intenção, conforme orientações do item 14.3, disponível no **ANEXO XIX** deste Edital;
  - d. Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração do estabelecimento de ensino, informando que a pessoa candidata se encontra matriculada e cursando a última série do Ensino Médio;
  - f. Do item 7.2 – para comprovação de Escolaridade (Todos os grupos);
  - g. Do item 9.4 - para comprovação dos Aspectos Socioeconômicos (Grupos B);
  - h. Do item 11.2 – para comprovação dos Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência (Grupos 3B e 3I);
  - i. Do item 13.2 – para comprovação Étnico-Racial (Grupos 1B e 1I);
  - j. Do item 15.2 – para comprovação de Pessoa Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo (Grupos 2B e 2I).

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO GRATUITA – ISENÇÃO DE TAXA

**3.1.** A solicitação de inscrição gratuita deverá ser efetuada no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às **8 horas do dia 26/02/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/02/2024**.

**3.2.** A pessoa candidata poderá se inscrever como titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**3.3.** Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente à pessoa candidata que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.

**3.4. Para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar a documentação abaixo:**

1. Documento Oficial de Identidade – RG (original) ou a Carteira de Identidade Nacional – CIN;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
3. Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital.

**3.4.1.** Os dados informados pela pessoa candidata devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.

**3.4.2.** A COVEST/UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a pessoa candidata possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

#### Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

**3.5.** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados em formato PDF, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

**3.6.** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

**3.7.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

**3.8.** A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa, de acordo com o cronograma deste Edital.

**3.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:**

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Tiver cadastro do CadÚnico desatualizado;
- c. Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras.

**3.10.** As pessoas candidatas com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), gerar boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

**4.1.** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às **8 horas do dia 19/02/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 04/04/2024**, conforme horário oficial do Estado de São Paulo.

**4.2.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais**.

**4.2.1.** O valor referente à taxa de inscrição não será em, hipótese alguma, devolvido, restituído, inclusive nos casos de pagamentos em duplicidade, extemporâneos, ou ainda, em valor superior à taxa de inscrição.

4.2.2. É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos de seleção.

4.3. A pessoa candidata deve emitir sua Guia de Recolhimento da União – GRU – referente à taxa de inscrição na seleção para ingresso, através do Portal SIAFI, Impressão GRU – Simples, acessado por meio do endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), e utilizar as seguintes informações para fazer o pagamento:

4.3.1. Unidade Favorecida – Código: 154049 e Gestão: 15266; Recolhimento – Código 268830-6; **Número de referência 202344**; Competência 2023) com data de validade até **05/04/2024**.

4.4. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

4.5. O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição da pessoa candidata.

4.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **05/04/2024**, observado o horário de expediente bancário.

4.7. A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

4.7.1. Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a COVEST/UNEMAT reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.

4.8. Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, PIX, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

4.8.1. A COVEST/UNEMAT não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no item anterior.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI N. 12711/2012, ALTERADA PELA LEI N. 13.409/2016

### Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por polo

5.1. Serão reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas totais por polo para as pessoas candidatas que, no ato da inscrição, comprovarem vínculo ativo e efetivo como professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.1.1. Para efeitos deste Edital, fica configurado como **GRUPO 6**, as pessoas candidatas que se inscreverem na reserva de vaga para professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam.

5.2. Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas totais por polo para as pessoas candidatas egressas do ensino público que, no ato da inscrição, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:

Pessoas que podem concorrer pelo sistema de reserva de vagas	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pessoas pretas</b> (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);</li><li>• <b>Pessoas pardas</b> (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);</li><li>• <b>Pessoas indígenas</b> (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);</li><li>• <b>Pessoas com deficiências</b> (grupo 3B ou 3I, a depender dos critérios);</li><li>• <b>Pessoas pertencentes às comunidades remanescentes de quilombo</b> (grupo 2B ou 2I, a depender dos critérios);</li><li>• <b>Pessoas com renda menor ou igual a 1 salário-mínimo</b> (grupo 1B, 2B, 3B ou 4B, a depender dos critérios);</li></ul>	
Pessoas com renda maior que 1 salário-mínimo (grupo 1I, 2I, 3I ou 4I, a depender dos critérios).	
<b>Detalhamento dos critérios para cada perfil:</b> Pessoas candidatas pelo sistema de reserva de vagas	
<b>GRUPO 1 – B</b>	<b>Constituído por pessoas candidatas que:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e</li><li>• comprovem ter renda familiar bruta <i>per capita</i> com um valor mensal <b>menor ou igual</b> a 1 salário-mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) e, ainda:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ se autodeclararam pessoas pretas; ou</li><li>◦ se autodeclararam pessoas pardas; ou</li><li>◦ sejam reconhecidas como pessoas indígenas.</li></ul></li></ul>
<b>GRUPO 2 – B</b>	<b>Constituído por pessoas candidatas que:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e</li><li>• comprovem ter renda familiar bruta <i>per capita</i> com um valor mensal <b>menor ou igual</b> a 1 salário-mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) e, ainda:<ul style="list-style-type: none"><li>• sejam reconhecidas como pessoas quilombolas.</li></ul></li></ul>
<b>GRUPO 3 – B</b>	<b>Pode ser constituído por pessoas candidatas que:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e</li><li>• comprovem ter renda familiar bruta <i>per capita</i> com um valor mensal <b>menor ou igual</b> a 1 salário mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), ainda:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ comprovem ter alguma deficiência.</li></ul></li></ul>
<b>GRUPO 4 – B</b>	<b>Constituído por pessoas candidatas que:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>comproven ter renda familiar bruta <i>per capita</i> com um valor mensal <b>menor ou igual</b> a 1 salário mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).</li> </ul>
<b>GRUPO 1 – I</b>	<p><b>Pode ser constituído por pessoas candidatas que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e, que,</li> <li>independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012): <ul style="list-style-type: none"> <li>se autodeclararam pessoas pretas, ou</li> <li>se autodeclararam pessoas pardas, ou</li> <li>sejam reconhecidas como pessoas indígenas..</li> </ul> </li> </ul>
<b>GRUPO 2 – I</b>	<p><b>Constituído por pessoas candidatas que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e, que,</li> <li>independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012): <ul style="list-style-type: none"> <li>sejam reconhecidas como pessoas quilombolas.</li> </ul> </li> </ul>
<b>GRUPO 3 – I</b>	<p><b>Pode ser constituído por pessoas candidatas que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; <ul style="list-style-type: none"> <li>independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012); e</li> <li>comproven ter alguma deficiência.</li> </ul> </li> </ul>
<b>GRUPO 4 – I</b>	<p><b>Constituído por pessoas candidatas que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro;</li> <li>independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012).</li> </ul>

**5.2.1.** Para os fins do disposto no item 5.2, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará ao menos 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência em cada um dos cursos de graduação, de acordo com a porcentagem de 22,6%, seguindo a Resolução COG nº 381, de 18 de novembro de 2021.

**5.2.2.** As pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas deste Edital, e que tiverem a revisão do recurso “INDEFERIDO” serão enquadradas no grupo referente à Ampla Concorrência.

**5.3.** Para todos os efeitos deste Edital, fica configurado como **GRUPO 5** o grupo referente à **Ampla Concorrência**, ou seja, pessoas candidatas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos no item 5.2.

## 6. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

**6.1.** De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste Edital são considerados:

- Concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior.
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 8.4 deste Edital.
- Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada conforme descrito no item 8.4 deste Edital.
- Pessoa com deficiência na perspectiva biopsicossocial: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

## 7. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

**7.1.** São consideradas pessoas candidatas egressas do ensino público, exclusivamente, aquelas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.1.1.** Não poderão concorrer às vagas reservadas pessoas que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio e, ainda, cursado em escolas estrangeiras parte do ensino médio.

**7.1.2.** A pessoa candidata que tiver optado por concorrer às vagas reservadas referidas no quadro do item 5.2 deste Edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de

jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, como condição para requerer a matrícula, deverá apresentar declaração assinada cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada ou em escolas estrangeiras.

**7.1.3.** A mesma condição referida no item 7.1.2 será aplicada para o caso de pessoas que apresentem documento comprobatório de conclusão do ensino médio em que não conste de forma expressa a informação de que esse nível de ensino foi integralmente cursado em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro.

**7.2.** Para concorrer às vagas reservadas, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá enviar a documentação comprobatória de escolaridade que seguem abaixo, em formato PDF:

- I. Histórico escolar, onde consta que os 3 (três) anos do Ensino Médio foram cursados em Escola Pública do sistema educacional brasileiro; e/ou;
- II. Declaração ou outro documento que afirme não ter cursado, em momento algum, o Ensino Médio em instituições de ensino da rede privada.

**7.2.1.** Os arquivos de comprovação de escolaridade deverão ser enviados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

**7.3.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação de escolaridade, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:

- a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, documentação apresentada para a comprovação de conclusão do Ensino Médio, não se trata de Escola Pública do sistema educacional brasileiro;
- b. Não anexar a documentação exigida no item 7.2 deste Edital;
- c. As informações apresentadas na documentação comprobatória de escolaridade enviada pela pessoa candidata indiquem dúvidas ou suspeitas de incompatibilidade;
- d. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.

**7.3.1.** A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

## **8. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (GRUPOS B)**

**8.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o item 5 deste Edital, pessoas que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* ou seja, R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), considerando os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no processo seletivo, ou seja, os meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

**8.2.** Para fins de verificação, comprovação e apuração das condições socioeconômicas nos termos da legislação brasileira e daqueles dispostos neste Edital, são perfis de direito as pessoas candidatas que:

**8.2.1.** Estejam desempregadas e sem rendimentos; atuando no mercado informal ou em atividades rurais; aposentadas; recebendo pensão alimentícia, auxílio voluntário (mesada ou auxílio permanente de familiares) ou outras rendas permanentes (aluguéis e arrendamentos); atuando com salário, como autônoma, como profissionais liberais ou como sócia e/ou dirigente de micro e/ou pequena empresa.

**8.3.** Apenas será considerada economicamente independente a pessoa candidata que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda compatível com os seus gastos básicos como moradia, alimentação, água, luz, internet, entre outros, e residência distinta à do grupo familiar de origem.

**8.4.** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa candidata, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no processo seletivo, ou seja, os meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
- b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea *a* do item 8.4; e
- c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea *b* do item 8.4 pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.

**8.4.1.** No cálculo referido na alínea *a* do item 8.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

**8.4.2.** Estão **excluídos do cálculo** de que trata o item 8.4.1:

**8.4.2.1.** Os valores percebidos a título de: Auxílios para alimentação e transporte; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Participação nos Lucros – PL.

**8.4.2.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS (GRUPOS B)**

**9.1.** As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência dos **GRUPOS B** deste Edital, ou seja, **pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro**, deverão submeter-se ao procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos a ser conduzido pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.

**9.2.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela pessoa candidata, em procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos a ser executado pela comissão designada pela

COVEST/UNEMAT para tal finalidade.

**9.3.** O procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do (s) responsável (is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar da pessoa candidata e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste Edital.

**9.3.1.** Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pela pessoa candidata – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e das informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a classificará a pessoa como indeferida, cabendo a ela apresentar recurso na forma e prazos definidos neste Edital.

**9.4.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS B**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, o Formulário para verificação, conforme **ANEXO IV**, e ainda a documentação comprobatória dos aspectos socioeconômicos que seguem abaixo, em formato PDF:

**9.4.1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR (OBRIGATÓRIO):**

- I. Certidão de nascimento para familiares com idade inferior a 12 anos: somente no caso de ainda não possuir RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade).
- II. Não serão consideradas na composição familiar filhas/os de algum membro da família que não resida no domicílio de origem, mesmo se houver pagamento de pensão.
- III. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais. Em caso de pais divorciados, apresentar: i) a certidão de casamento com averbação de divórcio; ou ii) a sentença de dissolução de união estável.
- IV. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- V. Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone ou contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento; c) não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

**9.4.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO/DEPENDÊNCIA:**

- I. Para pessoas candidatas que não tenham relação de parentesco com os membros declarados na composição familiar; ou
- II. Para pessoas candidatas com pai e/ou mãe que tenham origem familiar diferente das suas: documentação de renda da família de origem e: a) declaração de imposto de renda; b) termo de guarda; c) tutela ou assemelhados; d) comprovante de residência; e) atestado médico; ou f) outro documento que comprove a dependência financeira.

**9.4.3. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatória e comum a todos):**

- I. Comprovante de dependência financeira, no caso de pessoas menores de 18 anos: a dependência financeira deverá ser comprovada por meio de ao menos um desses documentos: a) declaração de imposto de renda; e/ou b) termo de guarda; e/ou c) tutela ou assemelhados; e/ou d) atestado médico; e/ou e) outro documento que comprove a dependência financeira.
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social: a) digitalizar frente e verso a página da foto; b) digitalizar as páginas que constam dos contratos de trabalho; e c) digitalizar a primeira página em branco após o último contrato.
- III. Extratos de conta bancária pessoa física. a) período de referência: os últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): exercício de 2024, ano-base 2023; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição.
- IV. Em caso de não declarar imposto de renda: a) acessar a página da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>); e b) salvar em formato PDF a página com a informação de que nada consta.

**9.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório para cada perfil):**

- I. Pessoas desempregadas e sem rendimentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Ausência de Rendimentos (**ANEXO XI**).
- II. Pessoas que atuam no mercado informal: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (**ANEXO XII**). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- III. Pessoas que atuam em atividades rurais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Extratos de conta bancária pessoa jurídica. (Período de Referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Notas fiscais de vendas: (período de referência: no mínimo, os últimos 12 (doze) meses que antecedem a data que antecedem a data de publicação deste Edital).
- IV. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023). a) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda; b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
- V. Pessoas aposentadas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Extratos de Pagamento (INSS) obtidos por meio de consulta ao Portal Serviços e Informações do Brasil (link externo) ou pessoalmente nas agências do INSS. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Declaração de Emprego e Renda – Pessoas Aposentadas (**ANEXO XIII**): com especificação da informação sobre o exercício ou não de atividade de trabalho (obrigatório, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).
- VI. Pessoas que recebem pensão alimentícia: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Caso não seja possível providenciar o documento de averbação de divórcio, apresentar, com assinatura do responsável pelo pagamento, a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (**ANEXO XIV**).

- VII. Pessoas que recebem auxílio voluntário permanente de familiares: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Comprovante de depósito bancário de mesada ou outros auxílios; e/ou c) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílios (**ANEXO XV**, assinada pelo responsável pelo pagamento e pela pessoa candidata).
- VIII. Pessoas que possuem outras rendas permanentes - aluguéis ou arrendamentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Contrato de locação ou arrendamento; c) Comprovantes de recebimento: (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). d) Declaração de Rendimentos de Aluguel (**ANEXO XVI**).
- IX. Pessoas que atuam profissionalmente com salário: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Holerites/contracheques. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- X. Pessoas que atuam como profissionais liberais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (**ANEXO XII**). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatíveis com a renda declarada. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- XI. Pessoas que atuam como sócias, dirigentes e/ou proprietárias de micro e pequenas empresas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); c) Declaração do Simples Nacional (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); d) Extratos de conta bancária pessoa jurídica (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). e) Declaração de Rendimentos: emitida por escritório de contabilidade; e/ou holerite de pró-labore (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). f) Declaração de Rendimento Médio Mensal, compatível com a renda comprovada (**ANEXO XII**) - (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital), obrigatória, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores.

#### 9.4.5. ASPECTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NO CASO DE GUARDA COMPARTILHADA:

- I. Valores de renda e da pensão alimentícia: quando apenas a mãe, o pai ou uma pessoa responsável permanece por mais tempo com a pessoa candidata; ou
- II. Valores de renda de ambas as pessoas: quando não há pagamento de pensão alimentícia e a pessoa candidata ficar em tempo igual com a mãe, com o pai ou as pessoas responsáveis, será considerada a renda de ambos.

#### 9.4.6. DOCUMENTOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO CASO DE PESSOAS CANDIDATAS SOLTEIRAS E SEM RENDA PRÓPRIA, INDEPENDENTEMENTE DE IDADE:

- I. A documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

9.4.7. Os arquivos de comprovação dos aspectos socioeconômicos deverão ser enviados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

9.5. A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação dos aspectos socioeconômicos, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:

- a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, critério de renda per capita superior a 1 salário mínimo;
- b. Não anexar a documentação exigida no item 9.4 deste Edital;
- c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.

9.5.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

## 10. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (GRUPOS 3B e 3I)

10.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5 deste Edital, as pessoas candidatas com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

10.1.1. Pessoa com deficiência na perspectiva biopsicossocial, é aquela que, conforme a Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas vigentes que compõem a legislação brasileira, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

### 10.2. São pessoas de direito a concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente:

10.2.1. **Pessoa com deficiência física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

10.2.1.1. Caso haja encurtamento de membro será considerado apenas quando esse for maior que 4 cm (quatro centímetros).

10.2.2. **Pessoa com deficiência visual (cega):** acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

10.2.3. **Pessoa com deficiência visual (baixa visão):** acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

10.2.4. **Pessoa com visão monocular:** Considera-se que a pessoa candidata com essa condição é acometida por deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**Parágrafo único:** não são consideradas deficiências, nos termos deste Edital e da legislação brasileira, as seguintes condições sensoriais do tipo visual: miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, discromatopsia, discromopsia ou daltonismo, dentre outras disfunções corrigíveis.

**10.2.5. Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**10.2.6. Pessoa Surdocega ou Pessoa com Surdocegueira:** É uma deficiência singular que apresenta concomitantemente graves perdas auditivas e visuais, podendo ser de diferentes graus (parciais ou totais) em relação a cada uma das duas sensorialidades. A pessoa nessa condição necessita desenvolver diferentes formas de comunicação para que possa interagir com a sociedade.

**10.2.7. Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**10.2.8. Pessoa com Deficiência Múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

**10.2.9. Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Apresenta condições que sustentam o direito de fruir dos mesmos direitos de pessoas com deficiência.

**10.2.9.1.** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada nas formas seguintes:

- a. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
- b. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- c. São consideradas, ainda, as seguintes variações: Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada (CID-11: 6A02.3); Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional (CID-11: 6A02 e 6A02.5).

## **11. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GRUPOS 3B e 3I)**

**11.1.** As pessoas candidatas inscritas em modalidades destinadas às Pessoas com Deficiência (Grupos 3B e 3I), estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 10.1 deste Edital.

**11.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 3B e 3I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, a documentação comprobatória dos aspectos biopsicossociais da pessoa com deficiência que segue abaixo, em formato PDF:

- I. Formulário para verificação dos aspectos biopsicossociais da pessoa com deficiência, conforme **ANEXO V**;
- II. Laudo clínico emitido pelo profissional da saúde: obrigatório para todos os tipos de deficiência;
- III. Documentos adicionais ao laudo clínico: obrigatório para todos os tipos de deficiência, exceto para pessoas com deficiência física e/ou intelectual;
- IV. Documentação para o procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos, disposto no item 9 deste Edital: obrigatório somente para as pessoas candidatas dos **GRUPO 3B**.

**11.2.1.** Laudo clínico emitido por profissional da saúde, emitido dentro do período de 24 meses da data de publicação deste Edital, contendo as seguintes informações:

- a. Dados pessoais da pessoa candidata: nome completo, RG e CPF.
- b. Relatório com a descrição das potencialidades, dos comprometimentos de funções e de eventuais dificuldades no desenvolvimento das atividades diárias.
- c. Sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente à deficiência, com base na Classificação Internacional de Doenças – CID.
- d. Nome, a assinatura e o carimbo acompanhado de CRM e/ou RMS atualizado do profissional da saúde que forneceu o documento.
- e. Somente serão aceitos os laudos clínicos assinados por profissionais da saúde com especialidades relacionadas ao tipo de deficiência da pessoa candidata, de acordo com o item 10.2 deste Edital.

**11.2.2. Documentos obrigatórios adicionais ao laudo clínico, conforme tipo de deficiência:**

- a. Pessoa com Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual em ambos os olhos (obrigatório).
- b. Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda: exame de audiometria (obrigatório).
- c. Pessoa Surdocega ou Pessoa com Surdocegueira: exame de audiometria e exame oftalmológico (obrigatório).
- d. Pessoa com Deficiência Múltipla: exames de audiometria e/ou exame oftalmológico e/ou laudo de funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais condições de deficiência (obrigatório).
- e. Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Documento(s) que remete(m) o acesso a ações e serviços de saúde relacionados à condição de TEA em qualquer período da vida: o atendimento multiprofissional; e/ou a nutrição adequada e a terapia nutricional; e/ou os medicamentos; e/ou informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento (obrigatório).

**11.2.3.** Os arquivos de comprovação dos aspectos biopsicossociais deverão ser enviados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

**11.3.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação dos aspectos biopsicossociais, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:

- a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, documentação apresentada para a verificação dos aspectos biopsicossociais, não se trata de sujeito com direitos de pessoas com deficiência;
- b. Não anexar a documentação exigida no item 11.2 deste Edital;

c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.

**11.3.1.** A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

## **12. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS JUNTO ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENAS (GRUPOS 1B e 1I)**

**12.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5 deste Edital as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, e as pessoas autodeclaradas indígenas, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelas suas respectivas pessoas de direito.

**12.1.1. Pessoa autodeclarada preta ou parda**, ou seja, pertencentes ao grupo de pessoas negras, aquelas que, em razão exclusiva de suas características fenotípicas e não por ascendência, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, apresentem autodeclaração devidamente assinada.

**12.1.2. Pessoa autodeclarada indígena**, aquelas que, em razão exclusiva de seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, apresentem autodeclaração devidamente assinada acompanhada de uma declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena assinada por duas lideranças indígenas diferentes, documento este que também deverá conter a assinatura do representante do órgão regional da FUNAI que reconheça a existência da etnia/comunidade a qual a pessoa indígena afirma pertencer.

**12.2.** Para dar cumprimento ao disposto no item 12.1, a pessoa candidata optante por uma das respectivas modalidades será obrigatoriamente submetida a procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.

**12.3.** Como condição para participar do procedimento de heteroidentificação, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e às pessoas indígenas, deverão assinar uma autodeclaração, documento este que gozará da presunção relativa de veracidade.

**12.4.** O procedimento de heteroidentificação será realizado utilizando-se os princípios e diretrizes expressos no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e de acordo com os procedimentos definidos no item 13 deste Edital.

**12.4.1.** Constitui-se igualmente como base para os procedimentos adotados para a verificação da autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas a ingresso por meio das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, o contido na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito Federal (ADC 41 / DF), de 08/06/2017, cujo acórdão em seu item 2 estabelece que *“a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa”*.

**12.4.2.** Com amparo no contido na ADC 41 / DF, o julgamento feito pela comissão avaliadora designada para verificação da autodeclaração étnico-racial das pessoas que se declararem negras, ou seja, pretas ou pardas, irá se pautar exclusivamente nas características físicas observáveis (aspectos fenotípicos) e não por ascendência genética e/ou por condições sócio-histórico-culturais.

**12.5.** A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.

**12.6.** A COVEST/UNEMAT poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata.

## **13. DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (GRUPOS 1B e 1I)**

**13.1.** As pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 12.1 deste Edital.

**13.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 1B e 1I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, os arquivos comprobatórios que seguem abaixo, em formato PDF:

- I. Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **ANEXO VI** – para Pessoas Pretas ou Pardas;
- II. Vídeo, conforme especificado no item 13.3 - para Pessoas Pretas ou Pardas;
- III. Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **ANEXO VII** – para Pessoas Indígenas;

**13.2.1.** Os arquivos de comprovação Étnico-Racial deverão ser enviados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

**13.3. Para gravar e enviar o vídeo, a pessoa candidata deverá seguir as seguintes orientações:**

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br);
- b. O vídeo deverá ser individual, gravado em formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação da pessoa candidata, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;

- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- l. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

**ROTEIRO:**

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]  
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]  
Candidata a uma vaga no curso de Licenciatura em Pedagogia  
No Polo [FALAR O NOME DO POLO]  
Me autodeclaro preto ou pardo

**13.3.1.** Antes do envio do arquivo, a pessoa candidata deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do item 13.3 deste Edital.

**13.3.2.** A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata.

**13.4.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação da autodeclaração étnico-racial, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:

- a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, com base na documentação apresentada (pessoas pretas, pardas ou indígenas) foi verificado que não se trata de sujeito com direitos de pessoas pretas, pardas ou indígenas;
- b. Não anexar a documentação exigida no item 13.2 deste Edital;
- c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.

**13.4.1.** A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

## **14. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO (GRUPOS 2B e 2I)**

**14.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o quadro do item 4.1 deste edital, pessoas candidatas que possuem pertencimento e vínculo às comunidades remanescentes de quilombo, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas leis n. 13.409/2016 e 14.723/2023 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelas suas respectivas pessoas de direito.

**14.1.1. Pessoa autodeclarada quilombola**, ou seja, pertencentes às comunidades remanescentes de quilombo, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo a documentação para análise, apresentem autodeclaração devidamente assinada, bem como a declaração de pertencimento assinada por três lideranças e a declaração da Fundação Palmares.

**14.2.** Para dar cumprimento ao disposto no item 14.1, a pessoa candidata optante por uma das respectivas modalidades terá obrigatoriamente sua documentação submetida à verificação, a ser realizado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.

**14.3.** Como condição para participar do procedimento descrito no item 14.2, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas quilombola, deverão assinar uma autodeclaração, documento este que gozará da presunção relativa de veracidade.

**14.4.** A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.

**14.5.** A COVEST/UNEMAT poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata.

## **15. DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO (GRUPOS 2B e 2I)**

**15.1.** As pessoas autodeclaradas quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 14.1 deste Edital.

**15.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 2B e 2I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, os arquivos comprobatórios que seguem abaixo, em formato PDF:

- I. Termo de Autodeclaração da Verificação de Pessoa Quilombola Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme **ANEXO VIII**;
- II. Termo de Anuência de Lideranças Quilombolas, conforme **ANEXO IX**;
- III. Declaração da Fundação Cultural Palmares, conforme **ANEXO X**.

**15.2.1.** Os arquivos de comprovação de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo deverão ser enviados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

## **16. DO PROCESSO DE SELEÇÃO – AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

**16.1.** O processo de seleção de que trata este Edital será constituído de avaliação da Carta de Intenção da pessoa candidata.

**16.2.** Todas as pessoas candidatas inscritas no Processo Seletivo deverão no ato da inscrição anexar a Folha da Carta de Intenção.

**16.3. Orientações para elaboração da Carta de Intenção:**

- a. Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no **ANEXO III**;
- b. Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO XIX** deste Edital;
- c. Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d. Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e. Ser anexada no ato da inscrição;
- f. Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g. Atender ao tema proposto;
- h. Não inserir imagens;
- i. Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção – **ANEXO XIX**.

**16.4. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO:**

**16.4.1.** A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela COVEST/UNEMAT, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

**16.4.2.** A banca de correção da Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pela pessoa candidata atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado, em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:

- a. Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b. Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c. Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e o enunciado fornecido.
- d. Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Nota máxima</b>
Argumentação sobre o curso escolhido, bem como a contribuição dessa graduação ao futuro ingresso no mercado de trabalho	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

**16.4.3. Receberá nota igual a zero na Carta de Intenção:**

- a. Texto que não atender à proposta de Carta de Intenção.
- b. Texto que configurar fuga total à temática.
- c. Texto em forma de versos.
- d. Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos).
- e. Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- f. Texto não desenvolvido na Folha destinada à Carta de Intenção (**ANEXO XIX**).
- g. Texto com menos de 08 linhas.
- h. Texto que configurar cópia integral do enunciado das questões.
- i. Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.
- j. Texto integralmente em língua estrangeira.
- k. Folha da Carta de Intenção em branco (**ANEXO XIX**).

**16.4.4.** Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

**16.4.5.** A Carta será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro:

**16.4.5.1.** Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

**16.4.5.2.** A nota final da Carta de Intenção da pessoa candidata é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

**16.4.5.3.** Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.

**16.4.5.4.** Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,00 (dois) pontos.

- a. Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Carta de Intenção será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
- b. Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

- c. Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

## 17. DO DESEMPENHO PRELIMINAR – CARTA DE INTENÇÃO

17.1. A Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

17.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, considerando a nota da avaliação da carta de intenção, computada com duas casas decimais.

17.3. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência a pessoa candidata que se enquadrar na seguinte ordem:

- a. Carta de Intenção;
- b. Maior idade.

17.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

- a. Não anexar a Folha da Carta de Intenção (**ANEXO XIX**);
- b. Obter nota zero na avaliação da Carta de Intenção;
- c. Tiver seu procedimento de verificação não ratificado.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Caberá recurso à COVEST/UNEMAT contra:

- a. Indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. Indeferimento da inscrição por falta de pagamento da taxa de inscrição;
- c. Indeferimento da inscrição por falta dos requisitos básicos;
- d. Resultado preliminar do procedimento de verificação das vagas reservadas – Não Ratificado;
- e. Desempenho preliminar da Carta de Intenção.

18.2. Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do item 16.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá utilizar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), e seguir as instruções de preenchimento.

18.3. Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

18.4. A pessoa candidata deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5. Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

18.6. Da decisão final da COVEST/UNEMAT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 19. DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), em listagem por ordem decrescente dos pontos finais obtidos das pessoas candidatas, por curso, polo e modalidade escolhida no ato da inscrição, conforme **ANEXO I** deste Edital.

19.2. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência a pessoa candidata que obtiver, na seguinte ordem:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b. Maior nota na Carta de Intenção;
- c. Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

19.3. Será eliminado a pessoa candidata que se enquadrar em uma das alíneas do item 16.4 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

## 20. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

20.1. A classificação das pessoas candidatas será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste Edital, com observância, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023 e, quando for o caso, em atendimento do Edital CAPES 9/2022.

20.2. A classificação das pessoas candidatas e o preenchimento das vagas serão conforme previsto para cada uma das modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 5 deste Edital.

20.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, às pessoas com deficiência e às pessoas quilombolas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelas pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 5 deste Edital.

**20.3.1.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 20.3 serão ofertadas aos demais estudantes – **Ampla Concorrência**, ou seja, **GRUPO 5**, referido no item 5 deste Edital.

20.4. No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos professores das redes de educação básica sem formação na área em que atuam, indicadas para o curso de Licenciatura em Pedagogia, as vagas restantes serão ofertadas ao **GRUPO 5**.

**20.5.** As pessoas candidatas classificadas acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se refere o item 5 deste Edital, ou seja, à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.

**20.6.** A pessoa candidata referida no item 20.5, caso seja selecionada às demais vagas, estará dispensada da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.

**20.7.** As vagas ofertadas às demais pessoas candidatas, incluídas as pessoas de que trata o item 20.5, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelas pessoas, por polo, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.

**20.8.** Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas, será considerada de caráter público a opção feita pela pessoa candidata, no ato da inscrição, a respeito das modalidades de ingresso elencadas no item 5 deste Edital.

**20.9.** As pessoas candidatas serão classificadas por polo, em ordem decrescente de pontuação, considerando as modalidades de ingresso previstas no item 5 deste Edital.

**20.10.** Será divulgada uma lista em ordem decrescente de pontuação constando o nome da pessoa candidata, polo, modalidade de ingresso e condição de aprovado ou classificado na lista de espera.

**20.11.** Na hipótese de algum polo não ter todas as suas vagas preenchidas, as pessoas candidatas de outros polos poderão ser consultadas pela mudança de polo para o preenchimento das vagas remanescentes.

**20.11.1.** A consulta levará em consideração a lista de classificação e a nota mais alta entre todas as pessoas candidatas, desconsiderando a modalidade de ingresso no qual ele se inscreveu.

## **21. DA MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**21.1.** Os procedimentos e a documentação exigida para realização de matrícula estão disponibilizados no **ANEXO XVII** deste Edital.

**21.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos, datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades (**ANEXO XVIII**) deste Edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

**21.1.** A confirmação de matrícula ocorrerá no ato de comprovação da documentação completa realizada no procedimento de requerimento de matrícula.

## **22. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS PESSOAS CANDIDATAS**

**22.1.** A COVEST/UNEMAT reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelas pessoas candidatas nesta seleção para ingresso.

**22.1.1.** Caso a COVEST/UNEMAT, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas na seleção para ingresso seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pela pessoa candidata, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:

**22.1.1.1.** Indeferir a inscrição da pessoa candidata.

**22.1.1.2.** Indeferir a matrícula da pessoa candidata convocada para tal.

**22.1.1.3.** Cancelar a matrícula da pessoa candidata matriculada.

**22.2.** Qualquer cidadão, pessoa candidata ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por outras pessoas que concorrem à seleção para ingresso, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso exclusivamente para as vagas no curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância do sistema UAB, nos períodos de ingresso e polos indicados neste Edital.

**23.1.** Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**23.1.** Não havendo mais pessoas candidatas habilitadas para serem convocadas ou sendo encerradas as chamadas previstas no cronograma estabelecido no **ANEXO XVIII**, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar Edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido Edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).

**23.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.

**23.1.** Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, e pela Lei n. 14.723, de 13/11/2023, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, a pessoa candidata, ainda que selecionada, perderá o direito à vaga.

**23.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a seleção para ingresso adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.

**23.1.** Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenadoria de Ingresso à Graduação (CIG) à Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) para providências, que poderá, se entender necessário, solicitar pronunciamento de órgãos especiais, unidades e setores de competências complementares e suplementares.

**23.1.** Fazem parte deste Edital os Anexos:

I. Do curso, polos, semestre de ingresso, vagas reservadas e vagas ofertadas;

II. Do curso ofertado;

- III. Orientações para elaboração da Carta de Intenção;
- IV. Formulário para Verificação de Aspectos Socioeconômicos – Grupos B;
- V. Formulário para Verificação de Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência – Grupos 3B e 3 I;
- VI. Autodeclaração Étnico-Racial: Pessoas Pretas ou Pardas;
- VII. Autodeclaração Étnico-Racial: Pessoas Indígenas;
- VIII. Termo de Autodeclaração de Verificação da Pessoa Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo;
- IX. Termo de Anuência de Lideranças Quilombolas;
  - X. Declaração da Fundação Cultural Palmares;
  - XI. Declaração de ausência de rendimentos;
  - XII. Declaração de rendimento médio mensal;
- XIII. Declaração de emprego e renda – aposentado (a);
- XIV. Declaração de pagamento de pensão alimentícia;
- XV. Declaração de rendimentos por pagamento de auxílios;
- XVI. Declaração de pagamento de aluguel;
- XVII. Da documentação exigida para requerimento de matrícula;
- XVIII. Cronograma das atividades do Processo Seletivo;
- XIX. Folha da Carta de Intenção.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2024.

**Prof.ª Dr.ª Lisandra Marques Gava Borges**  
Pró-Reitor de Graduação em exercício

\*\*\*\*\*

## ANEXOS

Anexos de I a XVII - (1357476)

Anexo XVIII - Cronograma do Edital ProGrad 2/2024 (1357483)

Anexo XIX - Carta de Intenção - Edital ProGrad 2/2024 (1357487)



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Marques Gava Borges, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 09/02/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1356568** e o código CRC **91260D17**.

## ANEXO I

### DO CURSO, POLOS, SEMESTRE DE INGRESSO, VAGAS RESERVADAS E TOTAL DE VAGAS OFERTADAS

1.1. A distribuição das vagas estipuladas no ANEXO I deste Edital, obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023, em que foram reservadas 34,73% (percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010), 1,27% para pessoas quilombolas (percentual para o Estado de SP) e 22,66% (percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP – IBGE 2010) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.2 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

1.1.1. A distribuição das vagas estipuladas no Curso de Licenciatura em Pedagogia obedeceu ainda, ao estabelecido no Edital CAPES 9/2022.

#### SEMESTRE DE INGRESSO: 2024/2 - AGOSTO

#### CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

POLO	VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023.								AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO 5)	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (GRUPO 6)	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	GRUPO 1B	GRUPO 1I	GRUPO 2B	GRUPO 2I	GRUPO 3B	GRUPO 3I	GRUPO 4B	GRUPO 4I			
Apiaí – SP (Centro)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Bertioga – SP (Bairro Indaiá)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Botucatu	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Itapevi - SP (Jardim Itapevi)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Peruíbe – SP (Balneário Stella Maris)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Osasco – SP (Centro)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Jardim Nardini – Jaraguá – UniCEU Vila Atlântica)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (São João Clímaco – UniCEU Meninos)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Jardim São Carlos – UniCEU Parque São Carlos)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Interlagos - UniCEU Cidade Dutra)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Parque Bristol - UniCEU Parque Bristol)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Santos	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Votuporanga	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>											<b>650</b>

## ANEXO II

### DO CURSO OFERTADO

---

#### LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1. Sobre o curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância do sistema UAB:
  - 1.1 As pessoas candidatas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos, obterão a diplomação do Curso em Licenciatura em Pedagogia.
  - 1.2 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, disponível no site <https://www.prograd.ufscar.br/cursos>, na qual constam que os estágios de docência e de administração escolar devem ser realizados, em horários diurnos, compatíveis com as atividades das etapas educacionais correspondentes, a saber, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assim como as atividades práticas vinculadas às disciplinas previstas na matriz curricular. Os estágios são realizados na cidade do polo de matrícula.
2. O curso terá a carga horária de 3.600 horas, com duração de 4 anos.
3. As atividades serão desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem e as atividades avaliativas serão realizadas nos polos de apoio presencial.

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

**Prezado(a) candidato(a).**

Escreva um texto, no gênero Carta de Intenção, de no mínimo 08 (oito) e no máximo 30 (trinta) linhas, no qual você deve demonstrar seu interesse em uma das vagas ofertadas, justificando a sua escolha e considerando as seguintes questões motivadoras:

#### LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Por que fazer um curso superior?

Por que escolheu a modalidade Ensino a Distância?

Por que a escolha do curso de Licenciatura em Pedagogia e qual a contribuição desse curso para sua vida?

Por que fazer um curso superior na UFSCAR?

#### ATENÇÃO:

As perguntas não devem ser respondidas separadamente, uma a uma, devendo-se elaborar um texto respondendo a todas, de forma articulada.

As questões devem ser tomadas como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.

#### Orientações para elaboração da Carta de Intenção:

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO XIX** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção – **ANEXO XIX**.

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS GRUPOS B

Nome completo:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefone fixo: ( ) _____	Celular: ( ) _____

**ATENÇÃO:** A veracidade das respostas deste questionário são necessárias e indispensáveis no processo seletivo às pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência dos **GRUPOS B** deste Edital. A Comissão designada pela COVEST/UNEMAT se compromete em manter sigilo dos dados coletados neste formulário.

#### 1) Qual seu estado Civil?

- (1) Solteiro(a)
- (2) Casado(a)
- (3) Separado(o) / divorciado(a)
- (4) Viúvo(a)
- (5) União estável

#### 2) Onde você mora atualmente?

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Em casa ou apartamento, com sua família.
- (4) Em casa ou apartamento, sozinho(a).
- (5) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).
- (6) Em casa de outros familiares.
- (7) Em casa de amigos.
- (8) Em habitação coletiva, mantidos pela família para moradia do estudante.
- (9) Outra situação, qual?

#### 3) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

#### 4) Quem mora com você?

- (1) Moro sozinho(a).
- (2) Pai.
- (3) Mãe.
- (4) Esposa/marido/companheiro(a).
- (5) Filhos.
- (6) Irmãos.
- (7) Outros parentes.
- (8) Amigos ou colegas.

#### 5) Informe sobre as condições da moradia da sua família:

- (1) Tem energia elétrica? ( ) sim ( ) não
- (2) Possui abastecimento de água? (poço ou nascente) ( ) sim ( ) não
- (3) Possui abastecimento de água? (empresa fornecedora) ( ) sim ( ) não
- (4) Tem esgotamento sanitário? ( ) sim ( ) não
- (5) A rua é asfaltada? ( ) sim ( ) Não

#### 6) Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?

- (1) Você não trabalha e seus gastos são custeados pela família.
- (2) Você trabalha e recebe ajuda financeira da família.
- (3) Você trabalha e é independente financeiramente.
- (4) Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.
- (5) Você trabalha e é o principal responsável pelo sustento da família.

#### 7) Você desenvolve alguma atividade remunerada?

- ( ) Sim ( ) Não ( ) Qual vínculo?
- (1) Estágio
- (2) Emprego fixo particular
- (3) Emprego autônomo
- (4) Emprego fixo federal/estadual/municipal
- (5) Licenciado sem vencimento
- (6) Licenciado com vencimento
- (7) Não licenciado

#### 8) Qual sua renda mensal individual?

- (1) Nenhuma.
- (2) Até 02 salários mínimos.
- (3) de 03 até 05 salários mínimos.
- (4) de 05 até 08 salários mínimos.
- (5) Superior a 08 salários mínimos.
- (6) Benefício social governamental, qual? \_\_\_\_\_, valor atual: \_\_\_\_\_.

#### 9) Qual sua renda mensal de sua família? (considere renda de todos os integrantes da família, inclusive você).

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

#### 10) Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

- (1) Você mesmo.
- (2) Cônjuge/Companheiro(a)
- (3) Pai.

- (4) Mãe.  
(5) Outros.

**11) Quais dos itens abaixo há em sua casa?**

ITENS	QUANTIDADE
<input type="checkbox"/> Microcomputador	
<input type="checkbox"/> Automóvel	
<input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa	
<input type="checkbox"/> Geladeira	
<input type="checkbox"/> Notebook	
<input type="checkbox"/> Telefone Celular	
<input type="checkbox"/> Acesso à Internet	
<input type="checkbox"/> Tv por assinatura	
<input type="checkbox"/> Empregada mensalista	

**12) Você tem filhos?**

- (1) Nenhum.  
(2) 1  
(3) 2  
(4) 3  
(5) 4  
(6) 5  
(7) 6 ou mais.

**13) Você paga pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge?**

- (1) Nenhum.  
(2) 1  
(3) 2  
(4) 3 ou mais.

**14) Você Recebe pensão alimentícia p/ seus filhos?**

- (1) Nenhum.  
(2) 1  
(3) 2  
(4) 3 ou mais.

**15) Onde você cursou o Ensino Fundamental?**

- (1) Todo em escola pública.  
(2) Todo em escola particular, com bolsa.  
(3) Todo em escola particular, sem bolsa.  
(4) Maior parte em escola pública.  
(5) Maior parte em escola particular, com bolsa.  
(6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

**16) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?**

Utilizar os códigos da questão n. 15

**17) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?**

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).  
(2) Diurno integral (manhã e tarde).  
(3) Noturno.  
(4) Maior parte no diurno.  
(5) Maior parte no noturno.

**18) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?**

- (1) Não.  
(2) Sim, menos de um semestre.  
(3) Sim, um semestre.  
(4) Sim, um ano.  
(5) Sim, mais de um ano.

**19) Quantas vezes você já prestou Vestibular?**

- (1) Nenhuma.  
(2) Uma.

- (3) Duas.  
(4) Três.  
(5) Quatro vezes ou mais.

**20) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?**

- (1) Analfabeto.  
(2) Ensino Fundamental incompleto.  
(3) Ensino Fundamental completo.  
(4) Ensino Médio incompleto.  
(5) Ensino Médio completo.  
(6) Ensino Superior incompleto.  
(7) Ensino Superior completo.  
(8) Pós-graduação incompleta.  
(9) Pós-graduação completa.  
(10) Não sabe informar.

**21) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?**

- (1) Analfabeto.  
(2) Ensino Fundamental incompleto.  
(3) Ensino Fundamental completo.  
(4) Ensino Médio incompleto  
(5) Ensino Médio completo.  
(6) Ensino Superior incompleto.  
(7) Ensino Superior completo.  
(8) Pós-graduação incompleta.  
(9) Pós-graduação completa.  
(10) Não sabe informar.

**22) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável? (Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).**

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.  
(2) Proprietário de pequena ou microempresa.  
(3) Profissional liberal.  
(4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).  
(5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).  
(6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.  
(7) Trabalhador eventual/autônomo.  
(8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).  
(9) Aposentado ou pensionista.  
(10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

**23) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).**

Utilizar os códigos da questão n. 22

**24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?**

- (1) Somente com recursos dos familiares.  
(2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.  
(3) Trabalhando para se manter por conta própria.  
(4) Com bolsa de estudos.  
(5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.  
(6) Outros.

**25) Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade?**

- (1) A pé/carona/bicicleta.  
(2) Transporte escolar.  
(3) Transporte coletivo.  
(4) Transporte próprio (carro/moto).

(5) Outro.

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GRUPOS 3B e 3I

Nome completo:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefone fixo: (    ) _____	Celular: (    ) _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL (cega)
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL (baixa visão)
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM VISÃO MONOCULAR
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU SURDA
<input type="checkbox"/>	PESSOA SURDOCEGA OU PESSOA COM SURDOCEGUEIRA
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

Para o fim específico de atender aos termos dispostos no edital da Seleção para Ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Pedagogia - na modalidade a distância do sistema UAB, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira, DECLARO que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital desta seleção para ingresso.

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Candidata

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

---

<b>Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone fixo:</b> (    ) _____	<b>Celular:</b> (    ) _____

Para o fim específico de atender aos termos dispostos no edital da Seleção para Ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Pedagogia - na modalidade a distância do sistema UAB, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira, DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como pessoa:

**PRETA**

**PARDA**

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital desta seleção para ingresso.

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

---

**Assinatura da Pessoa Candidata**

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PESSOAS INDÍGENAS

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Telefone fixo: ( ) _____	Celular: ( ) _____
Resido em: ( ) Terra Indígena ( ) Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Para o fim específico de atender aos termos dispostos no edital da Seleção para Ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Pedagogia - na modalidade a distância do sistema UAB, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira, DECLARO que sou PESSOA INDÍGENA.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital desta seleção para ingresso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Candidata

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que \_\_\_\_\_ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 2 (dois) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

## ANEXO VIII

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no Quilombo endereço \_\_\_\_\_,  
situado \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Para o fim específico de atender aos termos dispostos no edital deste Processo Seletivo para ingresso no curso de Pedagogia, modalidade a distância, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira; sendo pessoa aprovada e classificada para uma das vagas destinadas às pessoas pertencentes à comunidade remanescente de quilombo, DECLARO que possuo pertencimento que me caracterizam como PESSOA QUILOMBOLA.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei e ao Edital deste processo seletivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Pessoa Candidata**

#### Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO IX

### TERMO DE ANUÊNCIA DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

---

Nós, lideranças abaixo assinadas, DECLARAMOS, para o fim específico de atender aos termos dispostos neste edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pedagogia, modalidade a distância, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira; e, para fins de *vínculo e endereço* que o(a) estudante quilombola:

Nome: \_\_\_\_\_, com  
RG: \_\_\_\_\_ e com CPF: \_\_\_\_\_,  
reside no \_\_\_\_\_ Quilombo  
Endereço / Município / Estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Função / posição (opcional) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Função / posição (opcional) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Função / posição (opcional) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

#### Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

---

DECLARAMOS para fins de comprovação de vínculo e endereço para o fim específico de atender aos termos dispostos neste edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pedagogia, modalidade a distância, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira, que o/a estudante quilombola:

Nome: \_\_\_\_\_, RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, do  
quilombo

\_\_\_\_\_, reside  
na Comunidade quilombola, situada no Endereço / Município / Estado

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do/a servidor/a: \_\_\_\_\_

Número Funcional: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Função / Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo:

Requerente: \_\_\_\_\_

(nome do estudante requerente)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

#### Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

---

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL**

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

---

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

- ( ) autônomo/profissional liberal.
- ( ) possuo negócio próprio/micro empresário.
- ( ) mercado informal, sem vínculo em CTPS.

com a atividade de \_\_\_\_\_  
e referente aos novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024, auferi uma renda média mensal aproximada  
no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Código Penal**

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – APOSENTADO (A)

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

(  ) **NÃO** exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

(  ) **EXERÇO** atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos\*.

(  ) Trabalho no mercado informal, com a atividade de \_\_\_\_\_ e nos três meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024, auferi uma renda média mensal aproximada no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

\* Anexar cópia de holerite dos meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
referente à pensão alimentícia para \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que recebe a pensão).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (responsável pelo pagamento)

**Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)

**Código Penal**

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS**

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )  
referente a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence a pessoa candidata

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (responsável pelo pagamento)

**Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)

**Código Penal**

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL**

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
referente ao imóvel localizado no endereço:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO XVII

### DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**1. TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (GRUPOS 1B, 1I, 2B, 2I, 3B, 3I, 4B, 4I, 5 E 6), DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ABAIXO:**

- 1.1** O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente via plataforma eletrônica e virtual (área da pessoa candidata), no link do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA): <https://sistemas.ufscar.br/siga/>, por meio do preenchimento das informações e upload da documentação exigida.
- 1.2** É de responsabilidade da pessoa candidata garantir que a documentação enviada seja digitalizada de forma nítida e legível, com as respectivas informações completas, sem rasuras e cortes, e salva obrigatoriamente em formato **PDF**.
- 1.3** Em qualquer uma das chamadas, a pessoa candidata convocada para requerer matrícula somente terá seu requerimento de matrícula virtual considerado como “Deferido” mediante o envio da documentação completa descrita neste item 1.3 e/ou item 2 deste Anexo.
- I.** RG – Registro Geral (ou Carteira de Identidade Nacional – CIN): digitalizado frente e verso.
  - II.** CPF – Cadastro de Pessoa Física. Caso o número do CPF conste na Cédula de Identidade apresentada, a apresentação deste documento não é necessária.
  - III.** Certidão de quitação eleitoral expedida e emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); ao ingressar na UFSCar por esta seleção para ingresso, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.
  - IV.** Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone. I. As datas de emissão dos documentos devem ser referentes a, no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição na presente seleção para ingresso. II) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.
  - V.** Certificado que comprove não ter pendências com o Serviço Militar: documento obrigatório para pessoas candidatas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam homens cisgênero

(pessoas que se identificam com o seu sexo biológico masculino) ou mulheres transgênero (pessoas que não se identificam com o sexo biológico masculino). Ao ingressar na UFSCar por esta seleção para ingresso, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

**VI.** Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes).

**VII.** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos, curso científico, técnico ou profissionalizante.

**1.4** As pessoas candidatas que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**1.5** A possibilidade de comprovação dos estudos em escolas de outros países é garantida apenas às pessoas candidatas pelo sistema de **ampla concorrência (Grupo 5)**. Conforme a legislação vigente, as pessoas candidatas que não tiverem cursado todo o ensino médio em escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público brasileiro, não poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas.

**1.6** Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas III e V do item 1.3 deste Edital, tão logo sejam emitidos.

**1.7** O envio da documentação especificada nas alíneas VI e VII do item 1.3 deste Anexo, são **requisitos indispensáveis** para a pessoa ser habilitada no requerimento da matrícula.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERER MATRÍCULA – MODALIDADES DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

**2.1** Para ter direito ao requerimento da matrícula, a pessoa convocada por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023 deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas, na forma e prazos definidos neste Edital e de acordo com a respectiva modalidade de concorrência.

**2.2 PESSOAS CANDIDATAS DO GRUPO 2I:** aquelas pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar a documentação elencada no item 1.3, e ainda:

**I.** Declaração assinada e encaminhada para o formulário para atestar sua autodeclaração étnico-racial, modelo disponível no **ANEXO VI** deste Edital.

**II.** Declaração assinada e encaminhada para o formulário para atestar sua autodeclaração étnico-racial para pessoa indígena, modelo disponível no **ANEXO VII** deste Edital.

**2.2.1 PESSOAS CANDIDATAS DOS GRUPOS B:** aquelas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições do sistema de ensino público brasileiro, independentemente da etnia-raça autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência, deverão apresentar a documentação elencada no item 1.3, e ainda:

**2.2.2 DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR (OBRIGATÓRIO):**

- I. RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade): digitalizado frente e verso, de cada um dos membros do grupo familiar. Anexar em um arquivo PDF único.
- II. Certidão de nascimento para familiares com idade inferior a 12 anos: somente no caso de ainda não possuir RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade).
- III. Não serão consideradas na composição familiar filhas/os de algum membro da família que não resida no domicílio de origem, mesmo se houver pagamento de pensão.
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais. Em caso de pais divorciados, apresentar: i) a certidão de casamento com averbação de divórcio; ou ii) a sentença de dissolução de união estável.
- V. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- VI. Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone ou contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento.
  - a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento; c) não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

#### **2.2.3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO/DEPENDÊNCIA:**

- I. Para pessoas candidatas que não tenham relação de parentesco com os membros declarados na composição familiar; ou
- II. Para pessoas candidatas com pai e/ou mãe que tenham origem familiar diferente das suas: documentação de renda da família de origem e: a) declaração de imposto de renda; b) termo de guarda; c) tutela ou assemelhados; d) comprovante de residência; e) atestado médico; ou f) outro documento que comprove a dependência financeira.

#### **2.2.4 DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatória e comum a todos):**

- I. Comprovante de dependência financeira, no caso de pessoas menores de 18 anos: a dependência financeira deverá ser comprovada por meio de ao menos um desses documentos: a) declaração de imposto de renda; e/ou b) termo de guarda; e/ou c) tutela ou assemelhados; e/ou d) atestado médico; e/ou e) outro documento que comprove a dependência financeira.
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social: a) digitalizar frente e verso a página da foto; b) digitalizar as páginas que constam dos contratos de trabalho; e c) digitalizar a primeira página em branco após o último contrato.
- III. Extratos de conta bancária pessoa física. a) período de referência: os últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): exercício de 2023, ano-base 2022; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição.

IV. Em caso de não declarar imposto de renda: a) acessar a página da Receita Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>); e b) salvar em formato PDF a página com a informação de que nada consta.

**2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório para cada perfil):**

- I. Pessoas desempregadas e sem rendimentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Ausência de Rendimentos (**ANEXO XI**).
- II. Pessoas que atuam no mercado informal: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (**ANEXO XII**). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- III. Pessoas que atuam em atividades rurais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Extratos de conta bancária pessoa jurídica. (Período de Referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Notas fiscais de vendas: (período de referência: no mínimo, os últimos 12 (doze) meses que antecedem a data que antecedem a data de publicação deste Edital).
- IV. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023). a) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda; b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
- V. Pessoas aposentadas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Extratos de Pagamento (INSS) obtidos por meio de consulta ao Portal Serviços e Informações do Brasil (link externo) ou pessoalmente nas agências do INSS. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Declaração de Emprego e Renda – Pessoas Aposentadas (**ANEXO XIII**): com especificação da informação sobre o exercício ou não de atividade de trabalho (obrigatório, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).
- VI. Pessoas que recebem pensão alimentícia: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Caso não seja possível providenciar o documento de averbação de divórcio, apresentar, com assinatura do responsável pelo pagamento, a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (**ANEXO XIV**).
- VII. Pessoas que recebem auxílio voluntário permanente de familiares: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Comprovante de depósito bancário de mesada ou outros auxílios; e/ou c) Declaração de

Rendimentos por Pagamento de Auxílios (**ANEXO XV**, assinada pelo responsável pelo pagamento e pela pessoa candidata.

- VIII.** Pessoas que possuem outras rendas permanentes - aluguéis ou arrendamentos:
- a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Contrato de locação ou arrendamento; c) Comprovantes de recebimento: (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). d) Declaração de Rendimentos de Aluguel (**ANEXO XVI**).
- IX.** Pessoas que atuam profissionalmente com salário: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Holerites/ contracheques. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- X.** Pessoas que atuam como profissionais liberais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (**ANEXO XII**). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatíveis com a renda declarada. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- XI.** Pessoas que atuam como sócias, dirigentes e/ou proprietárias de micro e pequenas empresas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); c) Declaração do Simples Nacional (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); d) Extratos de conta bancária pessoa jurídica (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). e) Declaração de Rendimentos: emitida por escritório de contabilidade; e/ou holerite de pró-labore (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). f) Declaração de Rendimento Médio Mensal, compatível com a renda comprovada (**ANEXO XII**) - (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital), obrigatória, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores.

#### **2.2.6 ASPECTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NO CASO DE GUARDA COMPARTILHADA:**

- I. Valores de renda e da pensão alimentícia: quando apenas a mãe, o pai ou uma pessoa responsável permanece por mais tempo com a pessoa candidata; ou
- II. Valores de renda de ambas as pessoas: quando não há pagamento de pensão alimentícia e a pessoa candidata ficar em tempo igual com a mãe, com o pai ou as pessoas responsáveis, será considerada a renda de ambos.

#### **2.2.7 DOCUMENTOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO CADDO DE PESSOAS CANDIDATAS SOLTEIRAS E SEM RENDA PRÓPRIA, INDEPENDENTEMENTE DE IDADE:**

- I. A documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

## ANEXO XVIII

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA PROVAVEL	ATIVIDADES
09/02/2024	Publicação do Edital
<b>19/02 a 04/04/2024</b>	<b>Período de realização das inscrições pagas</b>
19/02 a 04/04/2024	Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação, de acordo com a categoria: 1) Escolaridade - item 7.2; 2) Aspectos Socioeconômicos – 9.4; 3) Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência – 11.2; 4) Autodeclaração Étnico-Racial – 13.2. 5) Autodeclaração quilombola – 15.2.
19/02 a 04/04/2024	Período para envio dos arquivos para comprovação do requisito básico para inscrição: ➤ RG; ➤ CPF; ➤ Carta de Intenção; ➤ Histórico Escolar do Ensino Médio, e; ➤ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração do estabelecimento de ensino, informando que a pessoa candidata se encontra matriculada e cursando a última série do Ensino Médio.
<b>26 a 29/02/2024</b>	<b>Período de realização de inscrição com solicitação de isenção de taxa</b>
14/03/2024	Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos)
15/03/2024	Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa
01/04/2024	➤ Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa; ➤ Resultado pós recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos).
01 a 05/04/2024	Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com solicitação de isenção de taxa indeferida
<b>05/04/2024</b>	<b>Vencimento do boleto bancário</b>
11/04/2024	Inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento
12/04/2024	Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento
17/04/2024	Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições
<b>13/05/2024</b>	<b>Inscrições deferidas – requisito básico para inscrição</b>
14/05/2024	Interposição de recurso contra o resultado das inscrições deferidas
27/05/2024	Resultado dos recursos das inscrições deferidas
<b>29/05/2024</b>	<b>Inscrições homologadas ao Processo Seletivo</b> (inscrições deferidas isentas + inscrições deferidas pagas + inscrições deferidas requisitos básicos)
04/06/2024	Resultado preliminar do Procedimento de Verificação: 1) Escolaridade; 2) Aspectos Socioeconômicos; 3) Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência; 4) Autodeclaração Étnico-Racial; 5) Autodeclaração quilombola.

05/06/2024	Interposição de recurso contra desempenho preliminar - Procedimento de Verificação
13/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Resultado dos recursos contra desempenho preliminar do Procedimento de Verificação;</li> <li>➤ Desempenho pós recurso do Procedimento de Verificação.</li> </ul>
14/06/2024	<b>Divulgação do desempenho preliminar – Carta de Intenção</b>
17/06/2024	➤ Interposição de recurso contra o desempenho preliminar – Carta de Intenção.
25/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar – Carta de Intenção;</li> <li>➤ Desempenho pós recurso – Carta de Intenção.</li> </ul>
<b>28/06/2024</b>	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>
<b>02/07/2024</b>	<b>CONVOCAÇÃO PRIMEIRA CHAMADA</b>
04/07/2024 até às 23h59 5/7/2024	Prazo para a pessoa candidata requerer a matrícula e enviar a documentação exigida <a href="http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml">http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml</a>
16/07/2024	Divulgação do resultado do requerimento de matrícula
18/07/2024	Interposição de recurso contra indeferimento do requerimento de matrícula (UFSCar)
24/07/2024	<b>Resultado após recurso e confirmação de matrícula</b>
29/07/2024	<b>CONVOCAÇÃO SEGUNDA CHAMADA</b>
01/08/2024 até às 23h59 02/08/2024	Prazo para a pessoa candidata requerer a matrícula e enviar a documentação exigida <a href="http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml">http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml</a>
09/08/2024	Divulgação do resultado do requerimento de matrícula
13/08/2024	Interposição de recurso contra indeferimento do requerimento de matrícula (UFSCar)
20/08/2024	<b>Resultado após recurso e confirmação de matrícula</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – ProGrad  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
INGRESSO 2024/2



NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO III;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XIX deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção – ANEXO XIX.

FOLHA DA CARTA DE INTENÇÃO

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	